



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 53/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
Nesta

Senhor Presidente,

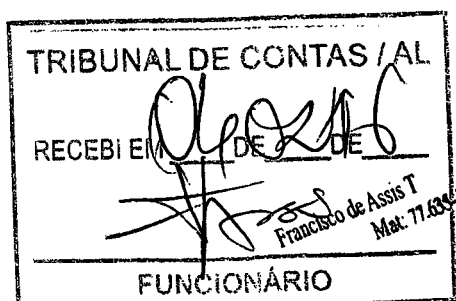
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, que tem como objeto, a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

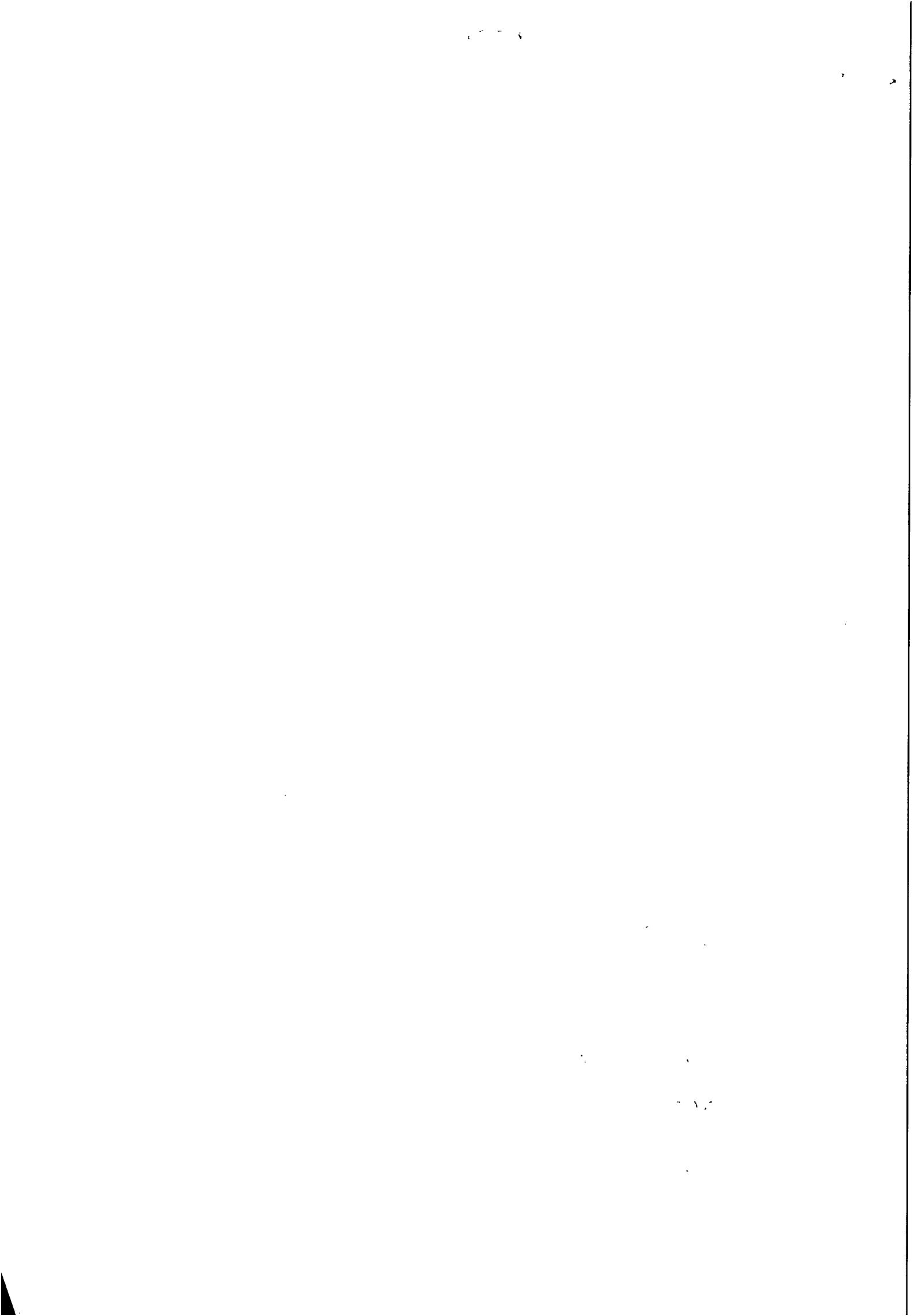
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 13551/2015 – C.I.Nº 225/2015, fls. 01 a 38.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENGAR  
Diretor Presidente



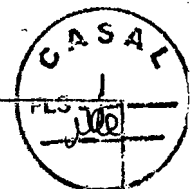




## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

225/2015



Origem:

UN Bacia Leiteira

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

23/10/2015

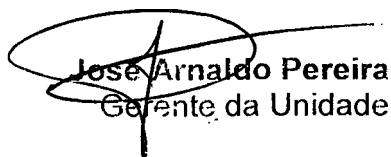
Protocolo: 13.551/2015.

Assunto: Elaboração de Convênio de Cooperação Mútua.

Senhor Superintendente:

1. Esta Unidade de negócio encaminha a V.S.<sup>a</sup>, o ofício nº 0121/2015 solicitando a elaboração de um Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o município de Palestina, para a cessão de 1 (um) servidor municipal, conforme entendimento entre esta Unidade de Negócio e a Prefeitura do município.
2. A Casal deverá pagar mensalmente ao servidor cedido, o valor financeiro equivalente ao valor mensal do auxílio alimentação pago aos seus funcionários, que é de R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), a ser reajustado conforme atualização do valor do auxílio.
3. Segue descrição das atividades que serão realizadas pelo servidor:
  - Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe Núcleo do município, Coordenação de Produção e Distribuição e a Gerência da Unidade.
  - Executar serviços de limpeza (capinagem, reparos, organização) do Núcleo.
  - Prestar informações às Coordenações da Unidade.
4. Segue apenas a documentação do Prefeito, bem como a do Sr. Ricardo da Silva.

Atenciosamente,

  
José Arnaldo Pereira  
Gerente da Unidade

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ. 12.369.872/0001-00



Ofício/ 0121/2015

Palestina, AL - 23 de setembro de 2015

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
Maceió - AL

Senhor Gerente,

Venho através deste solicitar dessa Companhia, a formalização de um convênio de cooperação mútua com a CASAL, objetivando a cessão do servidor público efetivo, o Sr. Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 044.593.894-36, com Portaria de nº 057/2003 de 25 de setembro de 2003. Neste convenio, a CASAL pagará mensalmente a este servidor o valor equivalente ao valor mensal do auxílio alimentação pagos aos seus próprios servidores.

Atenciosamente,

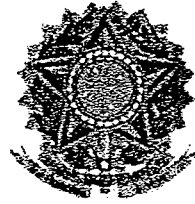
Eliane Silva Lisboa  
Prefeita

**EM BRANCO**

**CÓPIA  
CURTA**

EM BRANCO





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

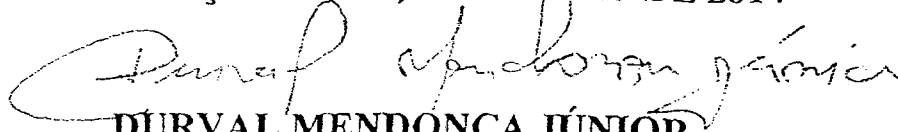
# Diploma

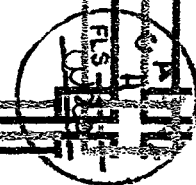
O Juiz Eleitoral em exercício da 11ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proclamação do resultado da Eleição Suplementar de Palestina de 06 de abril de 2014 pela 1ª Junta Eleitoral do Estado de Alagoas, expede o diploma de PREFEITA a

**ELIANE SILVA LISBOA**

Eleita pela Coligação MUDANÇA SE FAZ COM A VONTADE DO POVO, formada pelos partidos 13-PT/45-PSDB, com 1.598 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO) votos, conforme Ata Geral das Eleições.

PÃO DE AÇÚCAR/AL, 14 DE MAIO DE 2014

  
DURVAL MENDONÇA JÚNIOR  
JUIZ ELEITORAL DA 11ª ZE



CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Palestina

**TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Palestina – AL., às 16:30 horas, no Prédio do Clube Municipal sito na rua Ponte Farias, s/n, centro. Instalou-se a Câmara de Vereadores do Município de Palestina para em sessão solene empossar Prefeita e Vice-Prefeita eleitas na Eleição Suplementar realizada no dia 06 de abril de 2014, na presença do senhor Presidente em Exercício Senhor ONOFRE COSTA DA SILVA e demais vereadores, DECLAROU O SENHOR PRESIDENTE QUE AS EXIGÊNCIAS SOBRE DIPLOMAÇÃO, DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE BENS DA PREFEITA E VICE-PREFEITA ELEITAS, HAVIAM SIDO ATENDIDAS, o qual convidou a Senhora ELIANE SILVA LISBOA eleita PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA e a Senhora VERA LÚCIA CARVALHO DE FARIAS, eleita Vice-Prefeita do Município de Palestina para prestarem compromisso e tomarem posse do cargo de Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Palestina-AL. Após as formalidades regimentais, fizeram a afirmação solene de bem servir o cargo no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”. A seguir o Presidente declarou legalmente empossado no cargo de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Palestina-AL., a Sra. ELIANE SILVA LISBOA e VERA LUCIA CARVALHO DE FARIAS, respectivamente. Para constar o senhor Presidente ONOFRE COSTA DA SILVA determinou que fosse lavrado o presente termo que, depois de lido em sessão solene, vai assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito empossados, pelo Presidente da Câmara e pelos vereadores presentes.

*Eliane Silva Lisboa*

Eliane Silva Lisboa  
PREFEITA

*Vera Lucia Carvalho De Farias*

VERA LUCIA CARVALHO DE FARIAS  
VICE-PREFEITA

*Onofre Costa da Silva*

ONOFRE COSTA DA SILVA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*Priscilla N. da S.*

VEREADOR

*João Francisco da A. J.*

VEREADOR

*Eltonson Paes de Lira*

VEREADOR

VEREADOR

**CÓPIA**

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
 RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510  
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC ESTADUAL N° 24.008.146-3  
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800.0820.195



SEGUNDA VIA

ESCRITÓRIO PALESTINA

|   |  |   |                          |
|---|--|---|--------------------------|
| MATRÍCULA<br>1612002.7  | CLIENTE<br>MANOEL JOSE DA SILVA  | CPF<br>140.499.108-53   | VENCIMENTO<br>19/09/2015 |
| INSCRIÇÃO<br>066.001.0050.0690.00   | ENDEREÇO DO IMÓVEL<br>RUA COMERCIO, 0943 - CENTRO PALESTINA AL 57410-000 |   | FATURA<br>09/2015        |
| ENDEREÇO PARA ENTREGA   |  | ÁGUA<br>LIGADA  | ESGOTO<br>POTENCIAL      |
| ÚLTIMOS CONSUMOS<br>08/2015 - 11      07/2015 - 18<br>06/2015 - 10      05/2015 - 10<br>04/2015 - 10-6    03/2015 - 10<br>ECONOMIAS    CONS. POR ECONOMIA    COD. AUXILIAR<br>1                    11                            R    52911 |  | LEITURA<br>ANTERIOR    ATUAL<br>1026            1037<br>14/08/2015    12/09/2015<br>CONS. FATURADO    CONSUMO/DIA<br>(M³)    DIAS    (M³)<br>11    29    0,38<br>CONS. MEDIDO    11<br>N°Hm: A99L563496 |                          |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS  | CONSUMO POR FAIXA | VALOR R\$                     |
|---|-------------------|-------------------------------|
| AGUA<br>RESIDENCIAL 001 UNIDADE<br>ATE 10 M3 - R\$ 3,4600 (POR UNIDADE)<br>11 M3 A 15 M3 - R\$ 6,6100 POR M3<br>JUROS DE MORA<br>ATUALIZ. MONETARIA | 10 M3<br>1 M3     | 34,60<br>6,61<br>0,24<br>0,12 |

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 3,81

ATUALIZADA ATE DATA DA EMISSÃO: 07/10/2015      TOTAL R\$ 41,57

SR. USUÁRIO: EM 30/09/2015, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DÉBITO COM A CASAL.  
 COMPAREÇA A UM DOS NOSSOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. EVITE O CORTE.  
 CASO O SEU DÉBITO TENHA SIDO PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 09/2015  
 (Decreto n° 5.440 e Portaria 518/MS)

| Parâmetro    | Vl. Médio | Parâmetro    | Vl. Médio | Parâmetro              | Vl. Médio | Parâmetro     | Vl. Médio |
|--------------|-----------|--------------|-----------|------------------------|-----------|---------------|-----------|
| Turbidez     |           | Cor Aparente |           | Bact. Heterotróficas   |           | Colif. Totais |           |
| Cloro (mg/L) |           | P.H.         |           | Colif. Termotolerantes |           |               |           |

VIA CLIENTE      AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
 COD. BARRAS 82630000000-5 41570012820-0 16120027092-4 01500000003-2

82630000000-5 41570012820-0 16120027092-4 01500000003-2



CÓPIA

|                        |                                    |                          |                   |                    |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|
| MATRÍCULA<br>1612002.7 | INSCRIÇÃO<br>066.001.0050.0690.000 | VENCIMENTO<br>19/09/2015 | FATURA<br>09/2015 | VALOR<br>R\$ 41,57 |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|

GRUPO: 60

FIRMA: 1

VIA CASAL      AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**



**TERMO DE POSSE**

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2004, compareceu Ricardo da Silva, candidato aprovado e classificado em 8º lugar no concurso Público realizado no dia 19 de agosto de 2001 e nomeado pela portaria nº 057/2003 de 25 de setembro de 2003, e tomou posse do Cargo de Servente, sob regime da Lei nº 069/84 de 13 de novembro de 1984 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

O Empossado satisfaz as condições legais à investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhes cabem.

Palestina/AL, 02 de Janeiro de 2004

*RICARDO DA SILVA*

Ricardo da Silva  
Empossado

*Erasma Silva de Carvalho*  
Erasma Silva de Carvalho  
Prefeito

O Presente Termo de Posse, foi publicado e registrado no livro competente da Secretaria Municipal de Administração deste Município aos 02 dias do mês de Janeiro de 2004.

*Gedilson Costa da Silva*  
Gedilson Costa da Silva  
Secretário

**CÓPIA**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA



PORTARIA Nº 57 /2003

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALESTINA-ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART.69 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE:

Nomear RICARDO DA SILVA para  
Exercer o Cargo de SERVENTE do Quadro do Poder  
Executivo Municipal tendo em vista sua aprovação no concurso publico de provas e títulos realizados no dia 19 de agosto de 2001.

Dê-se Ciência, publique-se e registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina-AL, 25 de Setembro.  
2003.

Erasmõ Silva de Carvalho  
PREFEITO  
Erasmõ Silva de Carvalho  
Prefeito

**CÓPIA**

**EM BRANCO**

CASAT  
9  
FLS  
WRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE ALAGOAS F.I.107  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

F.S. "OU" POS.

Neo Doador

Ricardo da Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.005.117 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.08.2.000

NOME Ricardo da Silva

FILIAÇÃO José Ricardo da Silva  
Aurea Dominga da Conceição Silva  
Pão de Açúcar-AL

NATURALIDADE Pão de Açúcar-AL DATA DE NASCIMENTO 11.08.1.982

Doc. Origem Cert. Nasc. 6.207.Liv. A-6.Fls. 162-V  
Pão de Açúcar-Alagoas

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

**044.593.894-36**

RICARDO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO  
11/08/1982

CÓPIA

EM BRANCO

JO  
WED



CÓPIA

**EM BRANCO**



Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900  
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.094/0001-00 - IE: 24007177-8

Nº da Nota Fiscal 000802640

REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA. A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

| CONTA MÊS     | VENCIMENTO | CONSUMO (kWh) | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|---------------|------------|---------------|---------------------|
| SETEMBRO/2015 | 07/10/2015 | 57            | 24,66               |

JOSE RICARDO DA SILVA  
R VITORIO SANTOS S/N CENTRO

57.410-000 - PALESTINA

ROT: 087.16.003.002110

| DADOS DA LEITURA            |       | kWh  | kVarh | DATAS DA LEITURA |            |
|-----------------------------|-------|------|-------|------------------|------------|
| Atual:                      | 29296 |      |       | Atual:           | 24/09/2015 |
| Anterior:                   | 29239 |      |       | Anterior:        | 26/08/2015 |
| Constante de Multiplicação: | 1,000 |      |       | Próxima Leitura: | 24/10/2015 |
| Consumo Medido:             | 57    |      |       | Emissão:         | 24/09/2015 |
| Consumo Faturado:           | 57    | FCAM |       | Apresentação:    | 24/09/2015 |

Forma de Faturamento: NORMAL - Salar de Potência: - Dias de Consumo: 29

| DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA |         |                |       |               |                |  |
|------------------------------|---------|----------------|-------|---------------|----------------|--|
| Classe/Subclasse             | Ligação | Número Medidor | Poste | Código Fat    | Média 12 meses |  |
| RESID. BAIXA RENDA           | MONO    | 05088504       | S 4   | 35667-1.4.1.1 | 61             |  |

| HISTÓRICO kWh   |    | DESCRIÇÃO DA CONTA                     |                         |  |       |
|-----------------|----|--|-------------------------|--|-------|
| Mês/ano consumo |    |  |                         |  |       |
| AGO/15          | 51 | CONSUMO                                | 30 kWh a R\$ 0,198728 = |  | 5,96  |
| JUL/15          | 49 |  | 27 kWh a R\$ 0,340677 = |  | 9,19  |
| JUN/15          | 48 | DIFERENÇA DE TARIFA                    |                         |  | 17,68 |
| MAI/15          | 52 | SUBVENÇÃO BAIXA RENDA                  |                         |  | 14,16 |
| ABR/15          | 64 | CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) |                         |  | 5,64  |
| MAR/15          | 68 | DEVOLUÇÃO PRODIST MOD 04/15            |                         |  | 0,14  |
| FEV/15          | 74 | CORREÇÃO MONETÁRIA IG 07/15-00         |                         |  | 0,08  |
| JAN/15          | 69 | MULTA POR ATRASO 07/15-00              |                         |  | 0,28  |
| DEZ/14          | 57 | JUROS DE MORA DE IMPO 07/15-00         |                         |  | 0,13  |
| NOV/14          | 72 | ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -          | 1,22                    |  |       |
| OUT/14          | 65 | FECOEP =                               | 0,11                    |  |       |
| SET/14          | 64 |  |                         |  |       |

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

\*\*\*\*\* REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA \*\*\*\*\*  
Em 18/09/2015, apuramos o débito abaixo. O não pagamento sujeitará a suspensão do fornecimento a partir de 09/10/2015.  
08/15 24,67  
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este reaviso.  
\*\*\*\*\*  
A COBRANÇA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO. ABE2.9E46.06D8.4E50.6136.3983.2E70.B2F8

| COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$ |       | IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$ |        |
|---------------------------|-------|-------------------------|--------|
| Distribuição:             | 76,27 | Base de Cálculo:        | 72,83  |
| Energia:                  | 0,00  | Alíquota ICMS:          | 17,00% |
| Transmissão:              | 0,00  | Valor do ICMS:          | 5,58   |
| Encargos:                 | 0,00  | Valor do PIS:           | 0,17   |
| Tributos:                 | 6,56  | Valor do COFINS:        | 0,81   |

|           | DIC              |            |       | FIC    |            |       | DMIC                 |         | DICRI      |
|-----------|------------------|------------|-------|--------|------------|-------|----------------------|---------|------------|
|           | Mensal           | Trimestral | Anual | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal               | Mensal  |            |
| Limite    | 7,26             | 14,53      | 29,06 | 3,55   | 7,10       | 14,20 | 4,14                 |         |            |
| Realizado | 0,00             |            |       | 0,00   |            |       | 0,00                 |         |            |
| Conjunto  | SE PAO DE ACUCAR |            |       |        |            |       | Período de apuração: | 07/2015 | EUSD: 4,74 |

|                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| SEU CÓDIGO<br><b>381200-6</b>   | TOTAL A PAGAR - R\$<br><b>24,66</b> |
| MÊS FATURADO<br><b>SET/2015</b> | VENCIMENTO<br><b>07/10/2015</b>     |

**EM BRANCO**

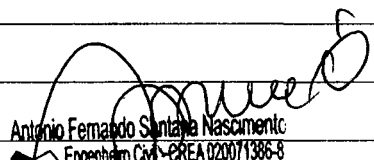




# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 12  
FLS: 12  
13.551/2015 WLR  
Nº FOLHA:

A GEPLAN:  
Solicitamos informar a classificação orçamentária e a fonte de recursos.  
Em 04/11/2015

  
Antonio Fernando Santana Nascimento  
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8  
Superintendente de Negócios do Interior  
Casal Matrícula 1536

1944

EM BRANCO



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13.551/2015


Nº FOLHA:

13


À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 11.102 – UN BACIA LEITEIRA.                    |
| Grupo de Despesa     | 100.000 – Pessoal.                             |
| Rubrica              | 106.157 – Programa Alimentação ao Trabalhador. |

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 04/11/2015

  
Adm. Maria Inês Augusto Casar  
GAB. Planejamento Orç.  
Econômica  
Mat. 1449  
ANEXO  
GEPLAN

**EM BRANCO**



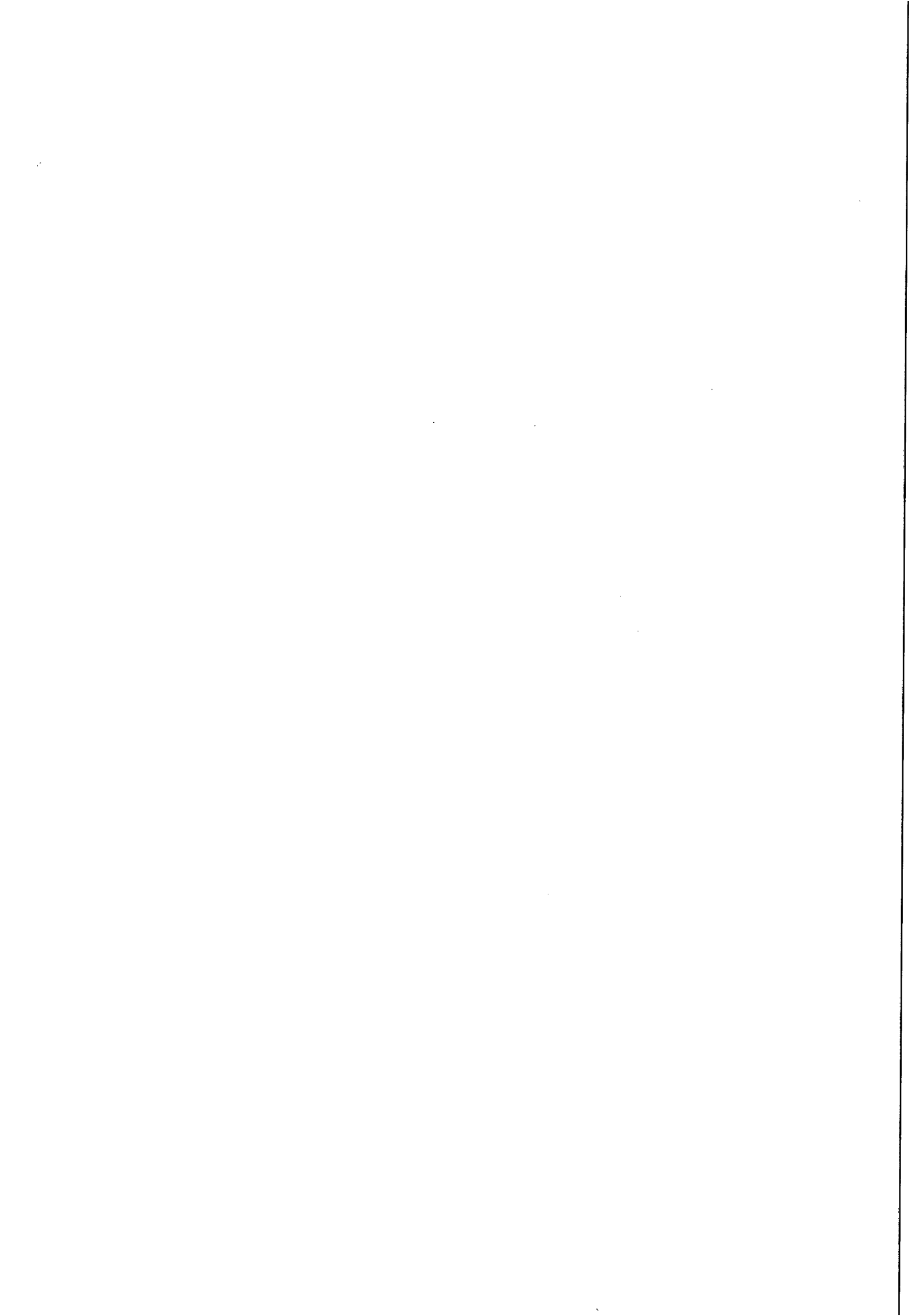
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 13/11/2015.

  
**Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO**  
Superintendente de Negócio do Interior  
SUNEI / CASAL

7





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO


Nº FOLHA

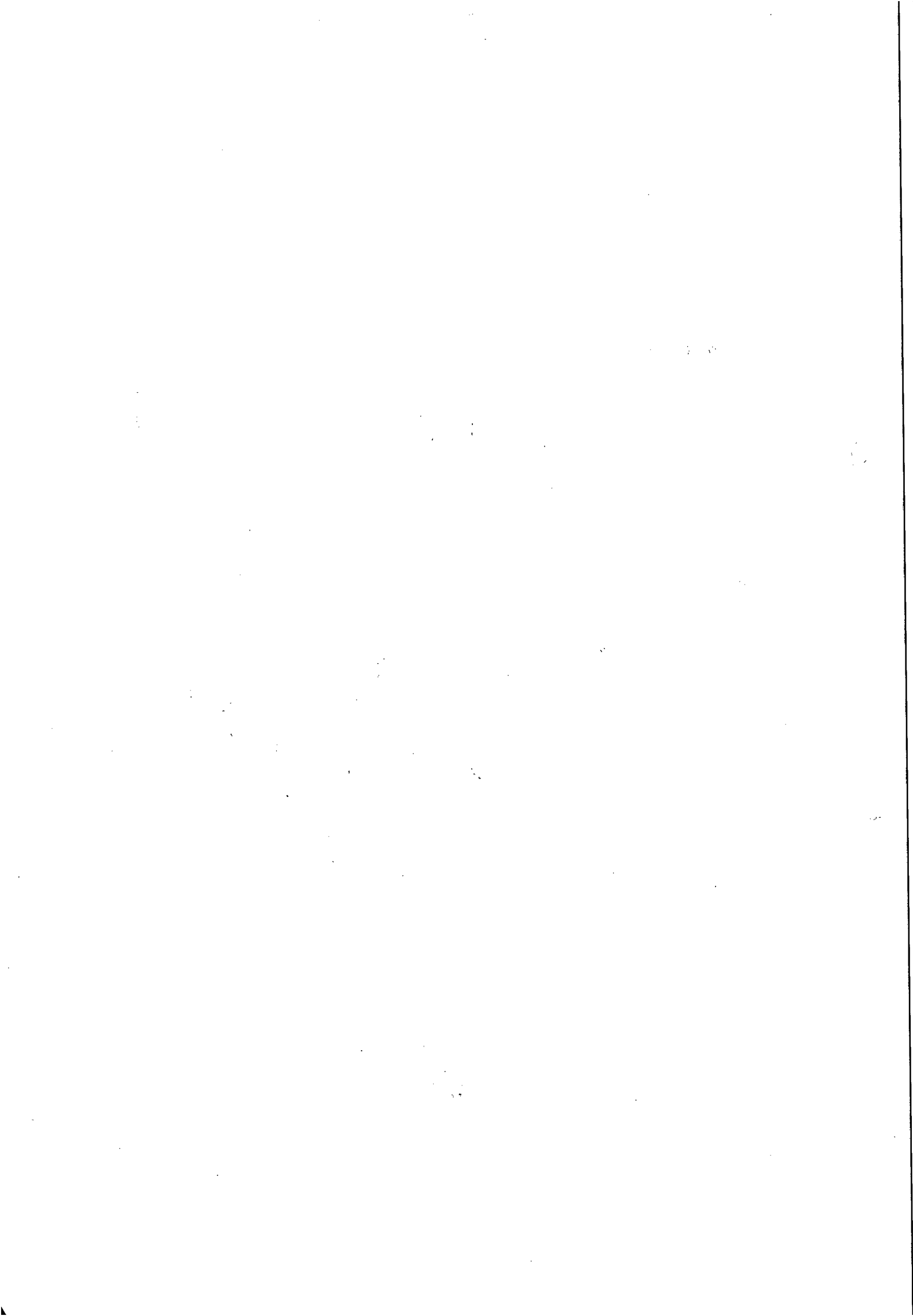
0  
15

À adv. Manuella Almeida.

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 16/11/15.

  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Assessora jurídica







Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo N°: 13551/2015**

**Interessado: UN Bacia Leiteira**

**Assunto: Convênio de Cooperação Mútua entre CASAL e Prefeitura de Palestina.**

**À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL**

**EMENTA: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE CASAL E A PREFEITURA DE PALESTINA PARA CESSÃO DE UM SERVIDOR MUNICIPAL. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se da solicitação, emitida pela UN Bacia Leiteira, de formalização do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA entre a CASAL e o Município de Palestina, para a cessão de 01 (um) servidor municipal, com a finalidade de execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade.

Foram acostados aos autos os seguintes documentos:

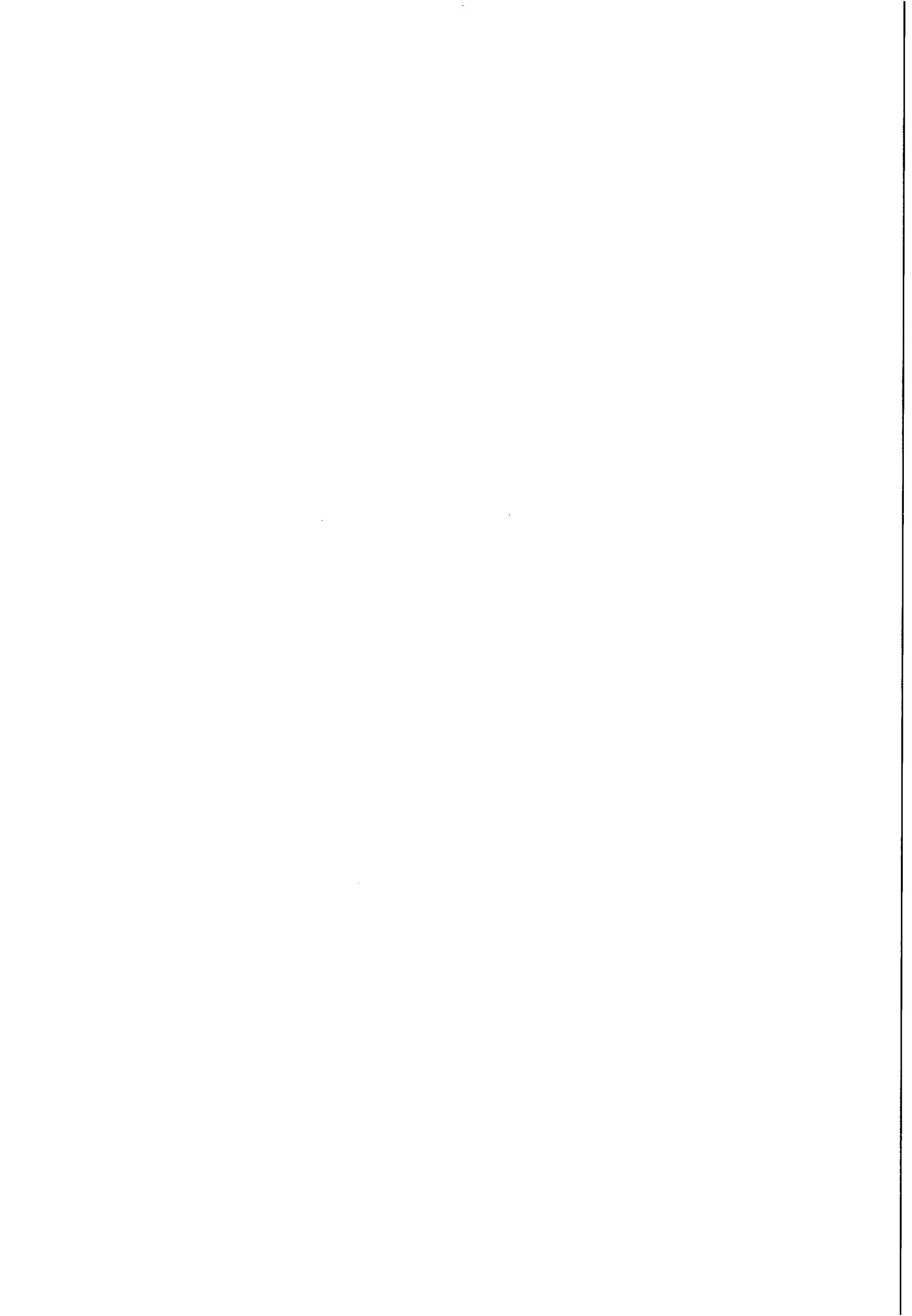
- Pedido motivado (fls. 01);
- Ofício nº 0121/2015 – Prefeitura Municipal de Palestina (fls. 02);
- Cópia da CNH da Prefeita (fls. 03);
- Cópia do Diploma da Prefeita Eliane Silva Lisboa (fls. 04);
- Cópia da Ata de Posse da Prefeita (fls. 05);
- Documentação de posse do servidor Ricardo da Silva (fl.07/08)
- Documentos pessoais do servidor Ricardo da Silva (fls. 09/11);
- Classificação Orçamentária (fls. 13);

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Consoante entendimento de Hely Lopes Meirelles, os convênios administrativos são acordos **celebrados para realização de objetivos de interesse comum** entre entidades e órgãos estatais de espécies diferentes e entre entidades ou órgãos públicos e entidades privadas.

A CASAL demonstrou o interesse na concretização do Convênio de Cooperação Mútua (conforme pedido motivado de fls. 01). Do mesmo modo, a Prefeitura de Palestina manifestou-se pela conveniência da formalização do referido convênio, mediante Ofício de fls. 02. Assim, **restam configurados os objetivos de interesse comum.**

Registre-se que o Termo de Convênio de Cooperação Mútua deverá esclarecer que o ônus do pagamento da remuneração do servidor cedido continuará a ser arcado pela Prefeitura, cabendo à CASAL apenas o **pagamento do valor equivalente ao auxílio**





**alimentação** regularmente pago aos seus funcionários, corresponde a **22 (vinte e dois) dias**, nos termos da **Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Primeiro, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, in verbis:**

(...)

**Parágrafo Primeiro:** A partir de outubro de 2015, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de **R\$ 32,00 (trinta e dois) reais**. (Destacou-se).

Da análise dos autos depreende-se que a cessão de servidor da Prefeitura de Palestina não trará prejuízo para a CASAL, dada a justificativa de necessidade da cessão de servidor para laborar na execução de serviços de interesse da Companhia.

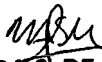
Por oportuno, **recomenda-se que os serviços prestados não se submetam a condições insalubres e perigosas, nem seja permitida a realização de horas extras. Para tanto, faz-se necessário que se respeite a jornada de trabalho prevista no regime de servidores do Município.** Caso ocorra labor nessas circunstâncias, serão gerados ônus financeiros não previstos no instrumento contratual. Igualmente, eventual exercício de atividades laborativas sem o devido pagamento de adicionais, quando for a hipótese, pode ocasionar demandas trabalhistas futuras e prejuízos a esta Companhia.

Por fim, entende-se necessária a **inclusão de cláusula com a indicação de GESTOR e FISCAL do Convênio.** Para tanto, recomenda-se que o GESTOR seja o Gerente da Unidade e que o FISCAL seja escolhido por este, dentre os funcionários da CASAL que supervisionarão as atividades do servidor cedido .

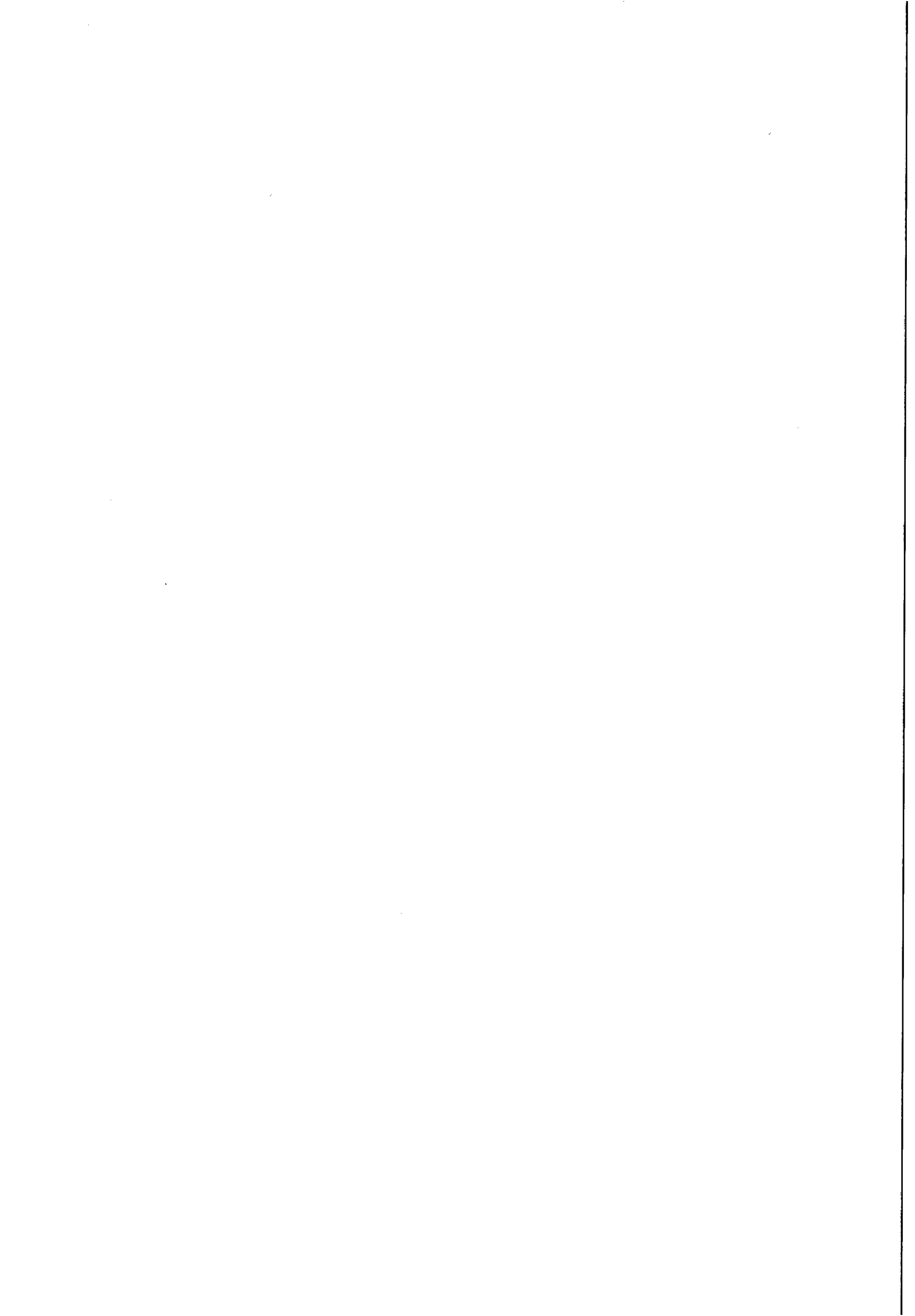
Diante do exposto, posiciona-se pela possibilidade da formalização do Convênio em tela, após a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente e observância às recomendações acima expostas.

É o entendimento que se submete à apreciação superior.

Maceió, 02 de Dezembro de 2015.

  
**MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO**  
Advogada - OAB/AL 11.196  
ASJUR/CASAL

**MARIA CAMILLA TEODORA CUSTODIO LIMEIRA**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 13551/2015

Interessado: UN Bacia Leiteira

Assunto: Convênio de Cooperação Mútua, entre a CASAL e a Prefeitura de Palestina.


**DESPACHO**

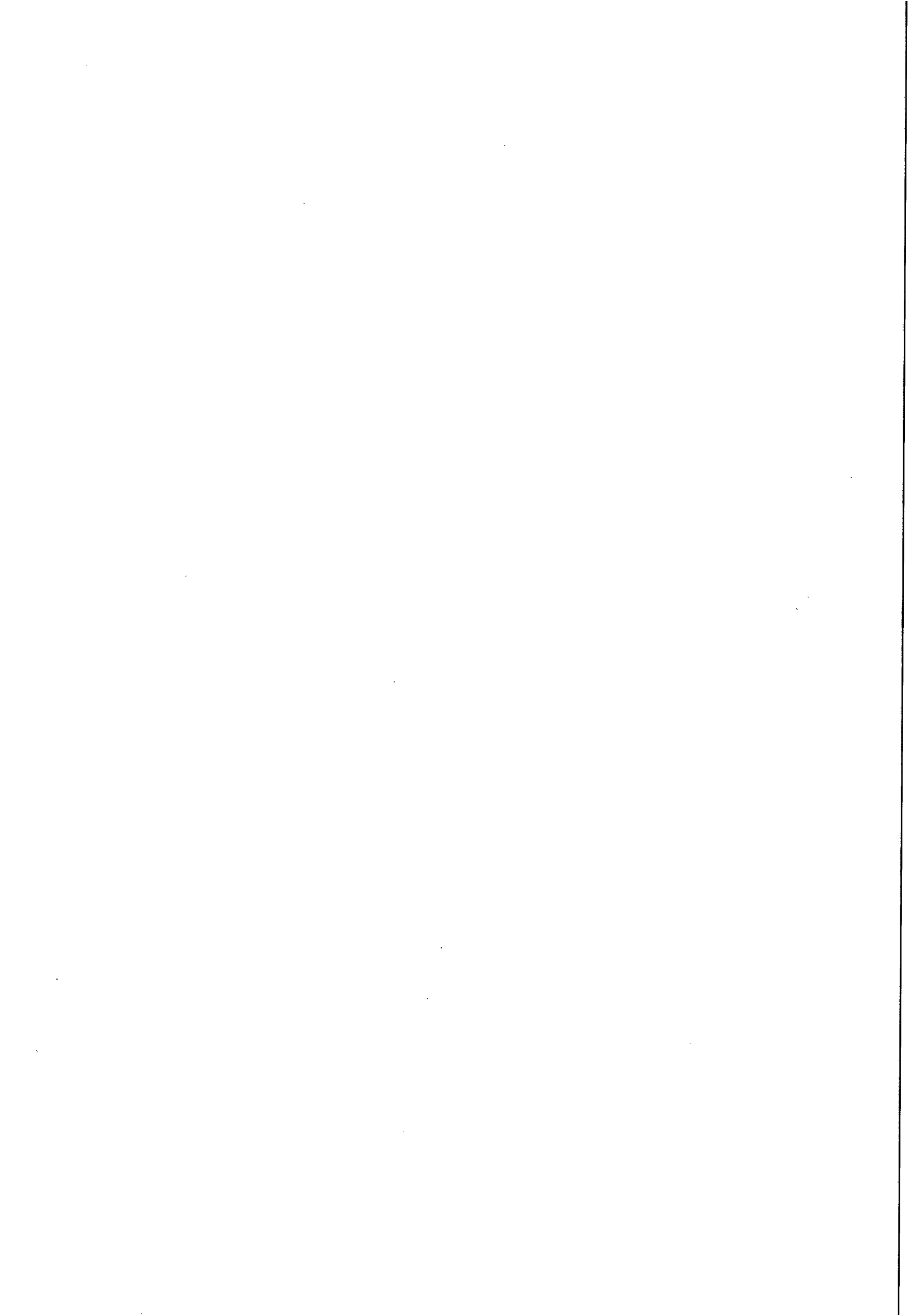
Trata-se de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Palestina, para cessão de 01(um) servidor municipal, com a finalidade de execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade.

Com efeito, concordando com o parecer jurídico de fls. 16 e 17, encaminhamos para prévia autorização do Senhor Diretor Presidente.

Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió, 08 de Dezembro de 2015.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº 13551/2015**  
**Prefeitura Municipal de Palestina**  
**C.I nº 225/2015 – UN- BACIA LEITEIRA**

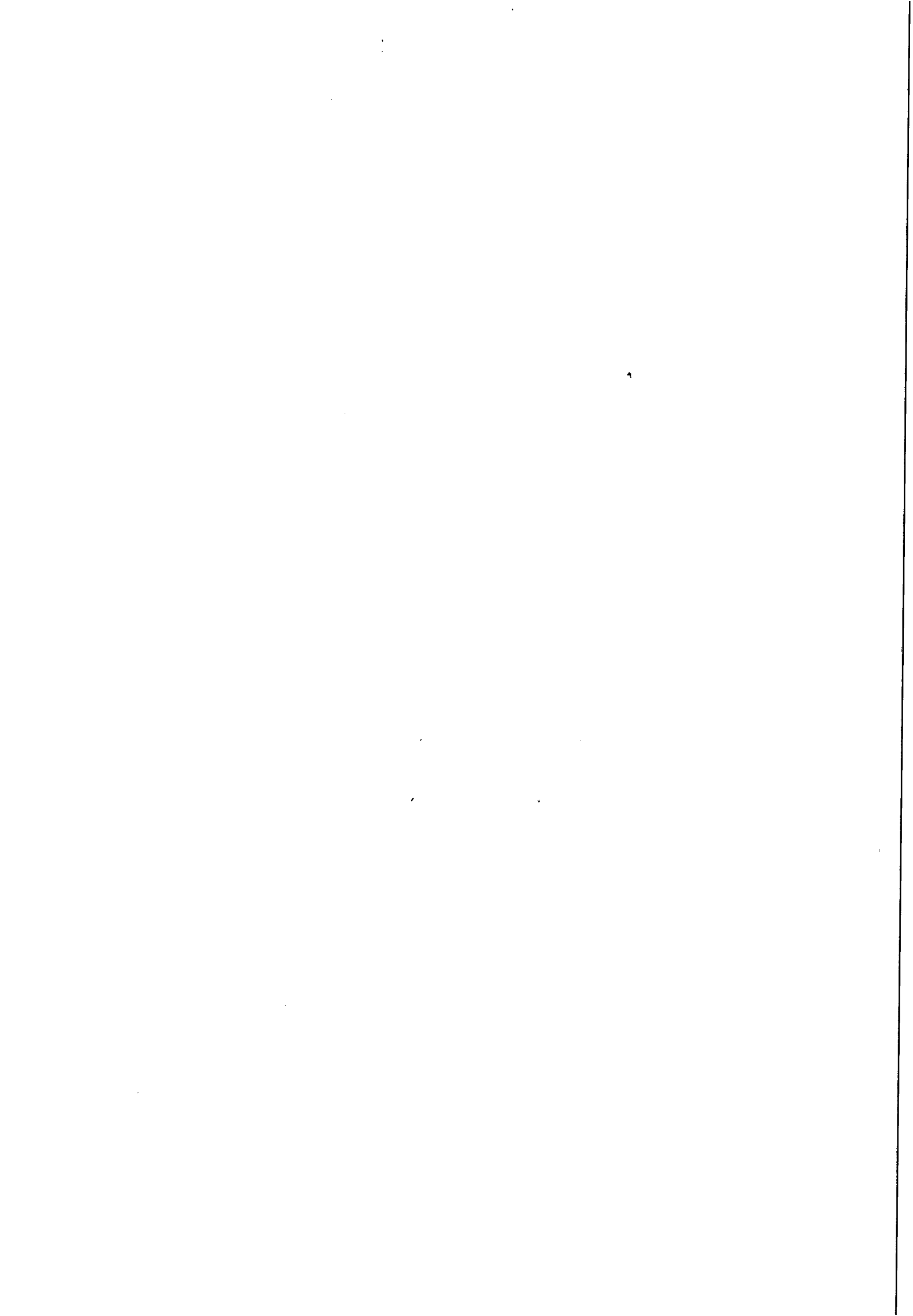


**À**  
**CPL,**

Conforme solicitação da UN- BACIA LEITEIRA , através da C.I nº 225/2015, protocolada sob o nº 13551/2015 e, corroborada pela instrução processual e jurídica a fls. 16 e 17, e por força do Art.4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95 ,parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA**, entre a CASAL e o Município de Palestina/Alagoas, por um período de 12 (doze) meses , tendo como objeto a cessão de 01 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Palestina/Alagoas, Sr. **RICARDO DA SILVA**, sob o **CPF nº 044.593.894-36-96**, a fim de laborar na execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe do Núcleo do município, Coordenação de Produção e Distribuição e a Gerência da Unidade, executar serviços de limpeza (capinagem, reparos, organização) do Núcleo e prestar informações às coordenações da referida Unidade, com ônus para a Prefeitura Municipal de Palestina/Al, cabendo apenas a CASAL- Companhia de Saneamento de Alagoas, o repasse mensal do Auxílio Alimentação desse servidor correspondente a 22 (vinte e dois) dias, no valor global de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais). **Em, 03/12/2015**

  
**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
**Diretor Presidente**

/vgm..





07/12/2015

## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Natalia Pereira Lopes" <natalia.lopes@casal.al.gov.br>  
Data: 07/12/2015 11:23 (agora)  
Assunto: INFORMAÇÕES. PROT nº 13551/2015; CI nº 225/2015

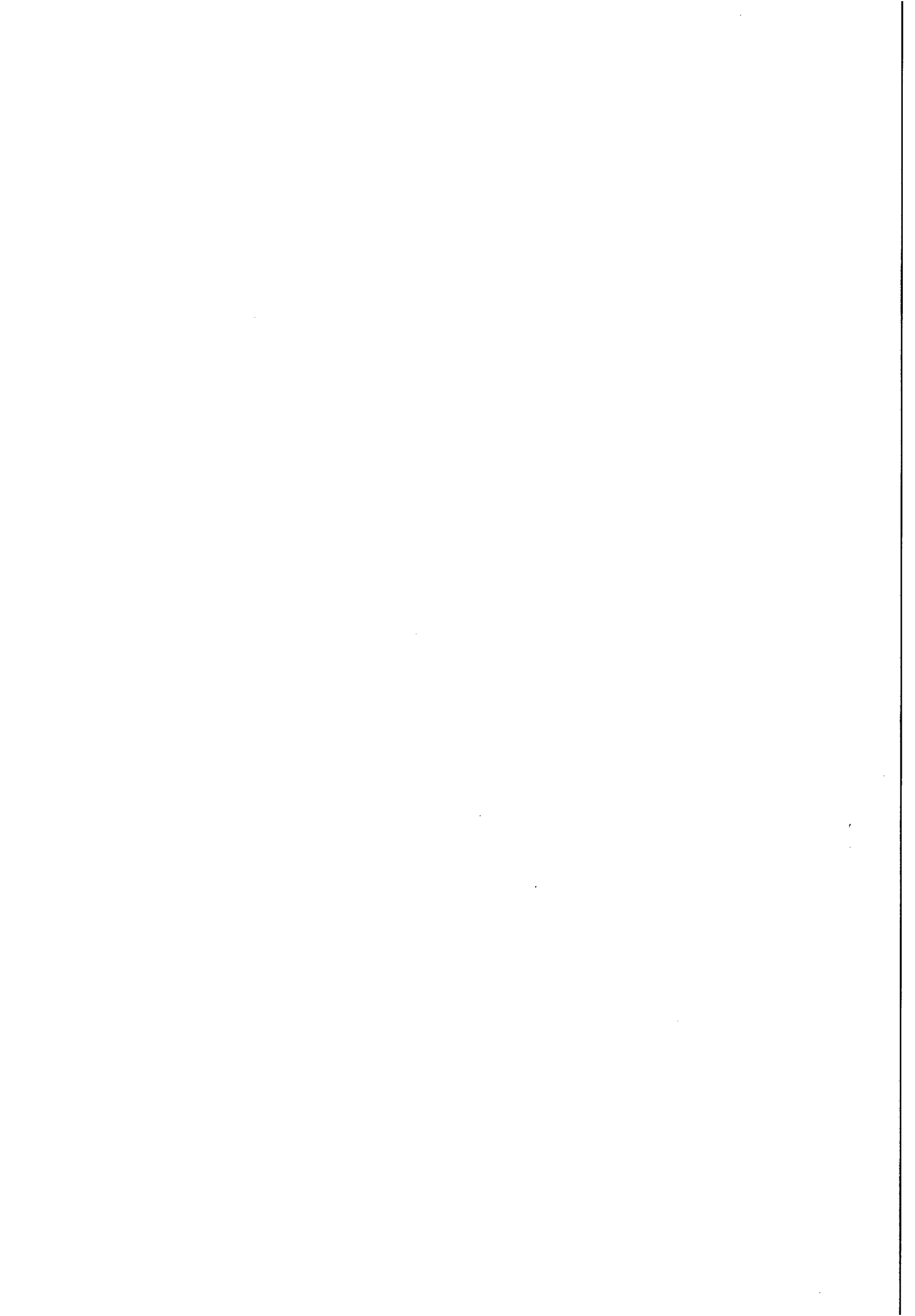
---

Bom dia!

Tendo em vista o PROT nº 13551/2015; CI nº 225/2015 - Celebração de Convênio entre a CASAL e o Município de Palestina/AL, solicitamos a seguinte informação: Endereço da Prefeitura e da Prefeita.

Att.,

Thaynã Oliveira.  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Natalia Pereira Lopes" <natalia.lopes@casal.al.gov.br>  
Data: 09/12/2015 09:22 (agora)  
Assunto: Re: Re: INFORMAÇÕES. PROT nº 13551/2015; CI nº 225/2015

Bom dia!

Estamos aguardando as informações solicitadas, para finalizar a elaboração do Convênio. Desde já, agradecemos.

Att.,

Thaynã Oliveira

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091

Em 09/12/2015 às 08:47 horas, "Natalia Pereira Lopes" <natalia.lopes@casal.al.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Vou colher as informações e repasso-as em breve.

Att,

--

Natália Pereira Lopes

Ass. Adm./ Secretária da UN Bacia Leiteira

Fone: 82 3621-1297 / 82 99913-7295

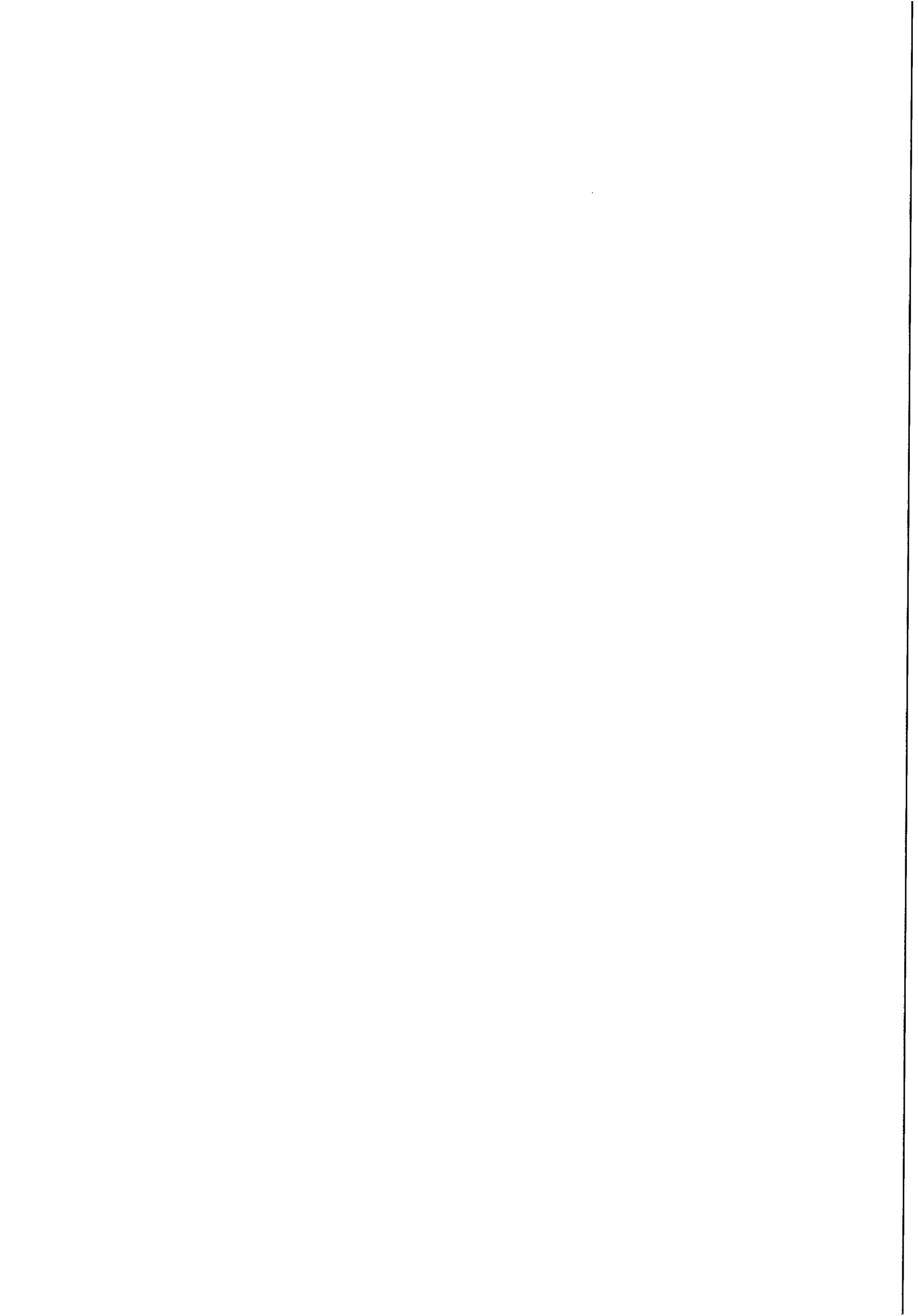
Em 07/12/2015 às 11:23 horas, "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Tendo em vista o PROT nº 13551/2015; CI nº 225/2015 - Celebração de Convênio entre a CASAL e o Município de Palestina/AL, solicitamos a seguinte informação: Endereço da Prefeitura e da Prefeita.

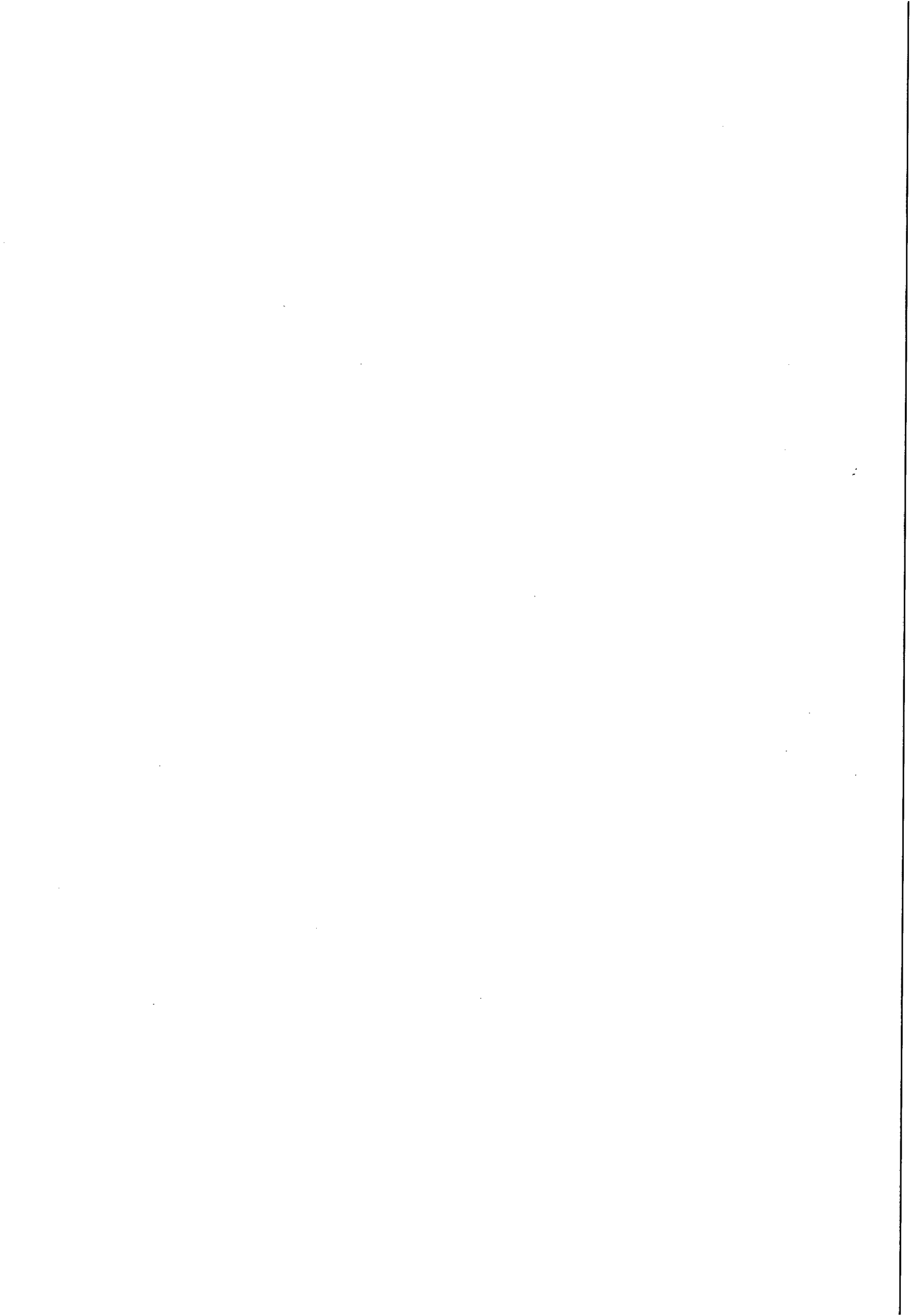
Att.,

Thaynã Oliveira.



Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: "Jose Arnaldo Pereira" <arnaldo.pereira@casal.al.gov.br>

Data: 09/12/2015 10:44 (agora)

Assunto: INFORMAÇÃO: PROT Nº 13551/2015; CI Nº 225/2015

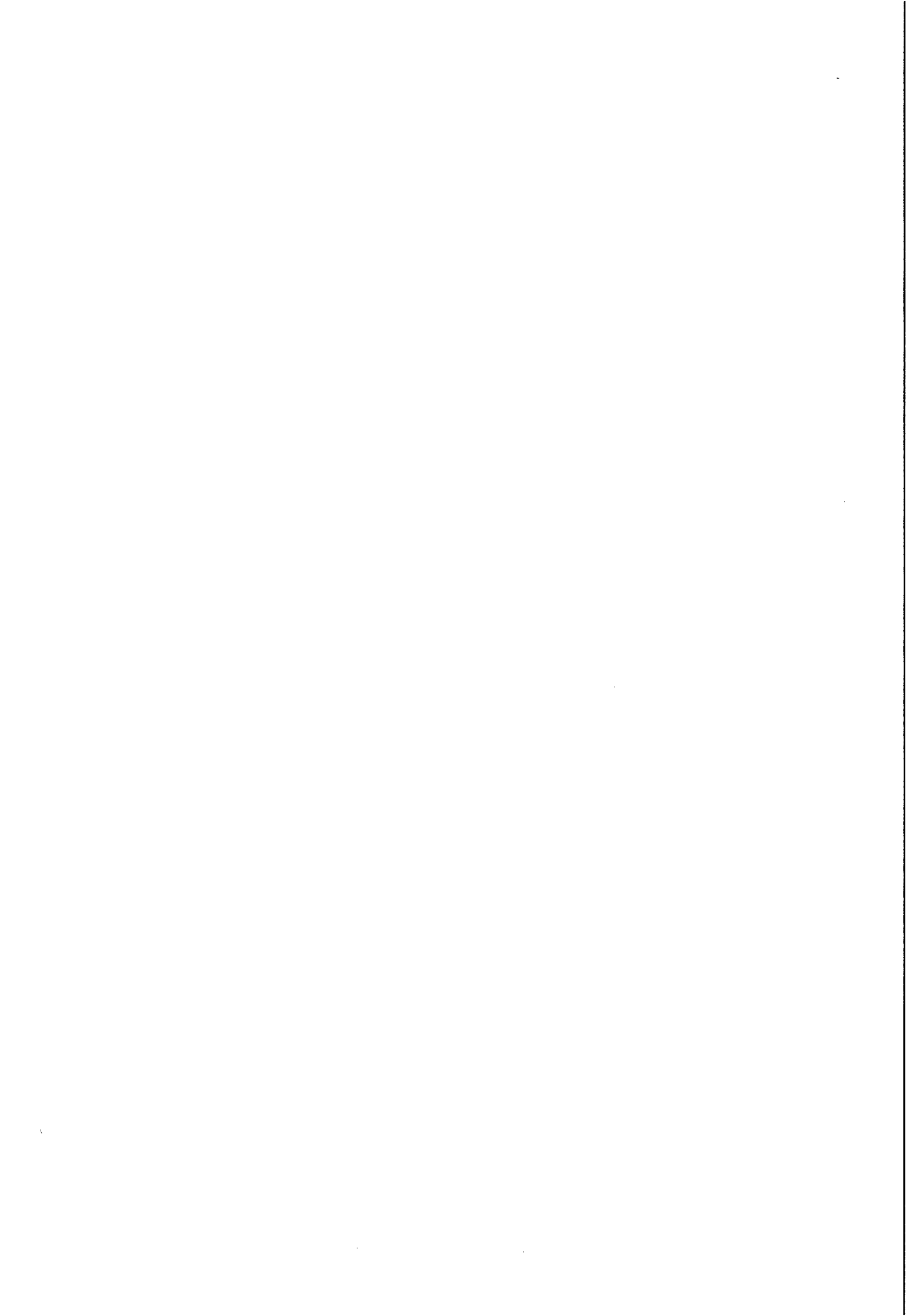
Bom dia!

Tendo em vista, o entendimento da Assessoria Jurídica da CASAL/ASJUR, quanto a necessidade de inclusão de cláusula com a indicação de Gestor e Fiscal nos Convênios, solicitamos informação a cerca do Gestor e Fiscal referente ao PROT. nº 13551/2015; CI nº 225/2015- Convênio entre a CASAL e o Município de Palestina/AL.

Att.,

Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Natalia Pereira Lopes" <natalia.lopes@casal.al.gov.br>  
Data: 09/12/2015 17:20 (agora)  
Assunto: Re: Re: Re: Re: INFORMAÇÕES. PROT nº 13551/2015; CI nº 225/2015

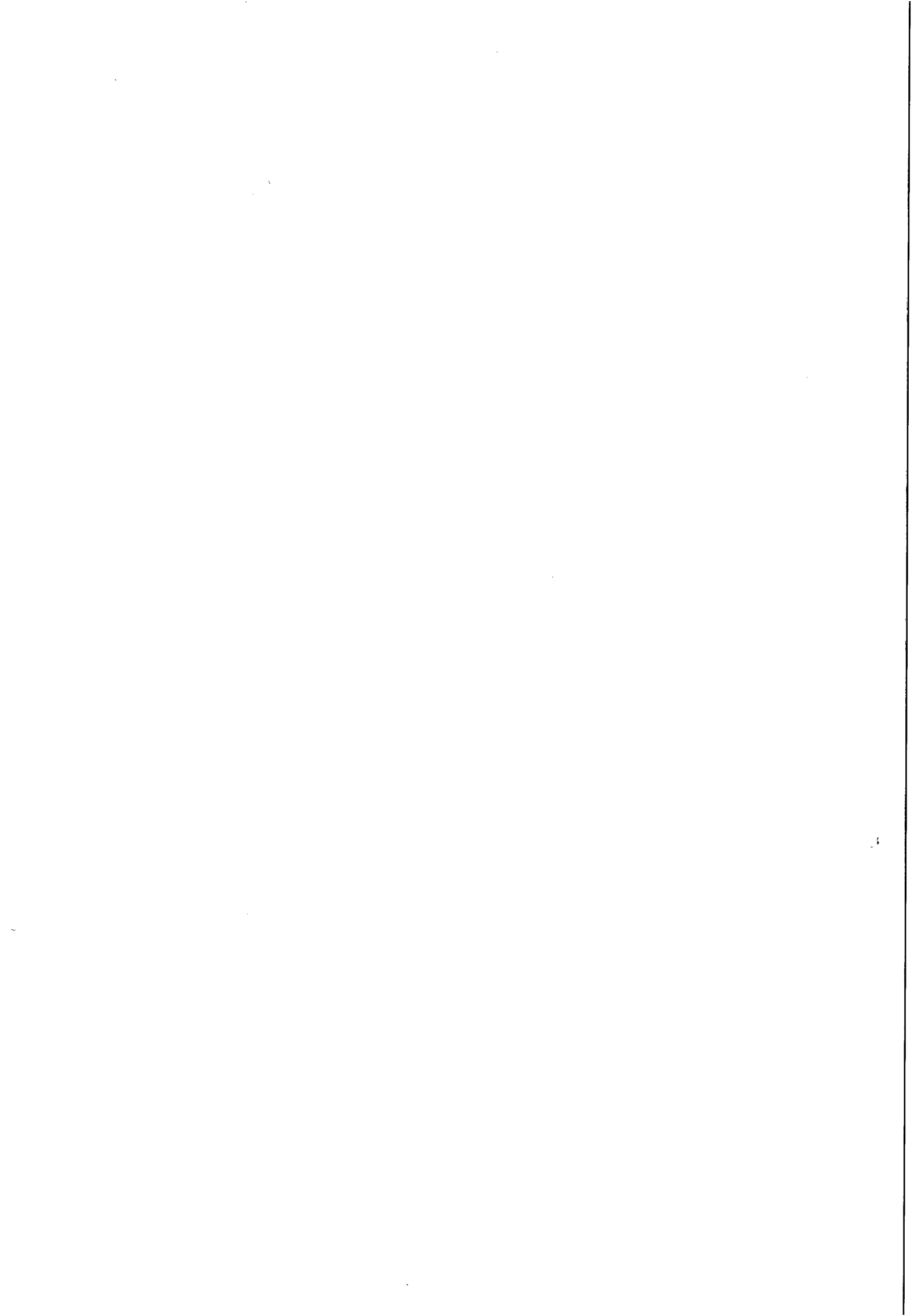
---

Natalia, boa tarde!

PROT nº 13551/2015; CI nº 225/2015 - Celebração de Convênio entre a CASAL e o Município de Palestina/AL.

Recebemos os anexos. No entanto, foi enviado em um deles o endereço do Servidor, e não o da Prefeita. Desta forma, reiteramos o pedido do endereço da Prefeita. Quanto ao da Prefeitura já recebemos no email anterior.

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Natalia Pereira Lopes" <natalia.lopes@casal.al.gov.br>  
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Data: 09/12/2015 17:34  
Assunto: Re: Re: Re: Re: Re: INFORMAÇÕES. PROT nº 13551/2015; CI nº 225/2015

O comprovante de matrícula nº 16120027 é o da casa da Prefeita, embora não esteja no nome dela.

Att,

--

Natália Pereira Lopes

Ass. Adm./ Secretária da UN Bacia Leiteira

Fone: 82 3621-1297 / 82 99913-7295

Em 09/12/2015 às 17:20 horas, "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:

Natalia, boa tarde!

PROT nº 13551/2015; CI nº 225/2015 - Celebração de Convênio entre a CASAL e o Município de Palestina/AL.

Recebemos os anexos. No entanto, foi enviado em um deles o endereço do Servidor, e não o da Prefeita. Desta forma, reiteramos o pedido do endereço da Prefeita. Quanto ao da Prefeitura já recebemos no email anterior.

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
RUA BARAO DE ATALIAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC-ESTADUAL N° 24.008.146-3  
Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800.0820.195



SEGUNDA VIA

ESCRITÓRIO PALESTINA

|   |  |   |                          |
|---|--|---|--------------------------|
| MATRÍCULA<br>1612002.7  | CLIENTE<br>MANOEL JOSE DA SILVA  | CPF<br>140.499.108-53   | VENCIMENTO<br>18/11/2015 |
| INSCRIÇÃO<br>066.001.0050.0690.00   | ENDEREÇO DO IMÓVEL<br>RUA COMERCIO, 0943 - CENTRO PALESTINA AL 57410-000 |   | FATURA<br>11/2015        |
| ENDEREÇO PARA ENTREGA   |  | ÁGUA<br>LIGADA  | ESGOTO<br>POTENCIAL      |
| ÚLTIMOS CONSUMOS<br>10/2015 - 10                      09/2015 - 11<br>08/2015 - 11                      07/2015 - 18<br>06/2015 - 10                      05/2015 - 10<br><br>ECONOMIAS    CONS. POR ECONOMIA    COD. AUXILIAR<br>1                      10                              R    53011 |  | LEITURA<br>ANTERIOR            ATUAL<br>1045                    1052<br>13/10/2015            12/11/2015<br><br>CONS. FATURADO    CONSUMO/DIA<br>(M³)    DIAS    (M³)<br>10    30    0,34<br><br>CONS. MEDIDO    7<br>N°Hm:    A99L563496 |                          |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS   | CONSUMO POR FAIXA | VALOR R\$                                     |
|--|-------------------|---|
| AGUA<br>RESIDENCIAL 001 UNIDADE<br>CONSUMO DE ÁGUA ATE 10 M3 - R\$ 34,6000 (POR<br>MULTA MES 10/2015<br>09/2015 08/2015<br>ATUALIZ. MONETARIA 10/2015<br>09/2015 08/2015<br>JUROS DE MORA 10/2015<br>09/201508/2015<br>JUROS DE MORA<br>ATUALIZ. MONETARIA | 10 M3             | 34,60<br>2,60<br>0,60<br>1,19<br>0,27<br>0,13 |
| Valor aproximado dos tributos FIS e COPINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 3,20   |                   |   |

ATUALIZADA ATE DATA DA EMISSÃO: 09/12/2015                      TOTAL R\$ 39,39

SR. USUÁRIO: EM 30/11/2015, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DÉBITO COM A CASAL.  
COMPAREÇA A UM DOS NOSSOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR SUA SITUACAO.EVITE O CORTE.  
CASO O SEU DÉBITO TENHA SIDO PAGO APÓS A DATA INDICADA,DESCONSidere ESTE AVISO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 11/2015  
(Decreto nº 5.440 e Portaria 518/MS)

| Parâmetro    | Vl. Médio | Parâmetro    | Vl. Médio | Parâmetro             | Vl. Médio | Parâmetro    | Vl. Médio |
|--------------|-----------|--------------|-----------|-----------------------|-----------|--------------|-----------|
| Turbidez     |           | Cor Aparente |           | Bact. Heterotróficas  |           | Colif.Totais |           |
| Cloro (mg/L) |           | P.H.         |           | Colif.Termotolerantes |           |              |           |

VIA CLIENTE                      AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
COD. BARRAS 82660000000-2 39390012820-7 16120027112-0 01500000003-2

82660000000-2 39390012820-7 16120027112-0 01500000003-2

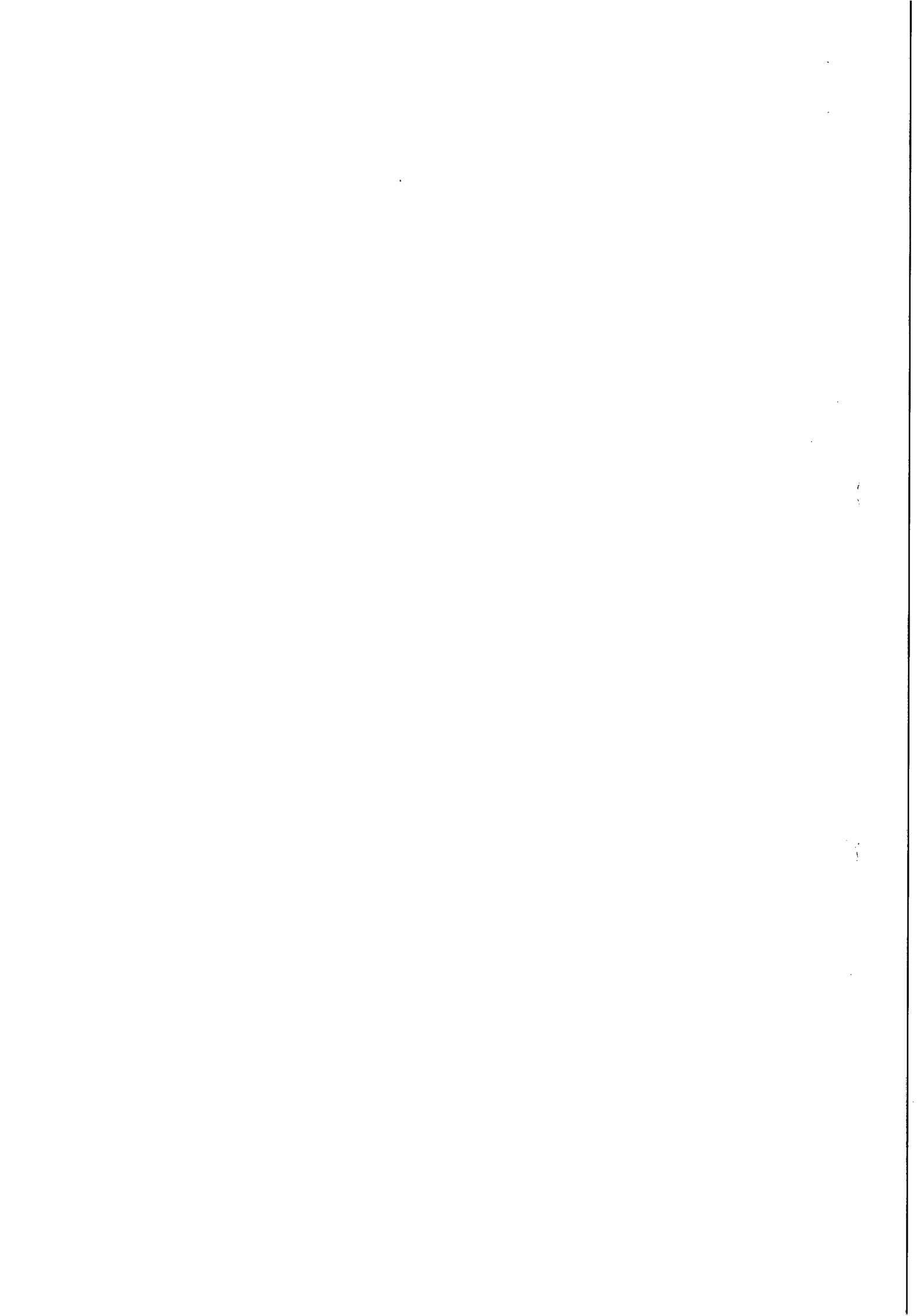


|                        |                                    |                          |                   |                    |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|
| MATRÍCULA<br>1612002.7 | INSCRIÇÃO<br>066.001.0050.0690.000 | VENCIMENTO<br>18/11/2015 | FATURA<br>11/2015 | VALOR<br>R\$ 39,39 |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|

GRUPO: 60

FIRMA: 1

VIA CASAL                      AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
 RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510  
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3  
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800.0820.195



SEGUNDA VIA

ESCRITÓRIO PALESTINA

|   |  |   |                          |
|---|--|---|--------------------------|
| MATRÍCULA<br>1612337.9  | CLIENTE<br>PREF MUN PALESTINA  | CNPJ<br>12.369.872/0001-00  | VENCIMENTO<br>15/12/2015 |
| INSCRIÇÃO<br>066.001.0050.0780.00   | ENDEREÇO DO IMÓVEL<br>PCA DR JOSE S THOMAS NONO NETO, 00101 - SEDE - CENTRO PALESTINA AL 57410-000 |   | FATURA<br>11/2015        |
| ENDEREÇO PARA ENTREGA<br>RUA COMERCIO, S/N - CENTRO - PALESTINA - AL 57410-000  |  | ÁGUA<br>LIGADA  | ESGOTO<br>POTENCIAL      |
| ÚLTIMOS CONSUMOS<br>10/2015 - 10      09/2015 - 16-6<br>08/2015 - 22      07/2015 - 27<br>06/2015 - 10      05/2015 - 11<br>ECONOMIAS    CONS. POR ECONOMIA    COD. AUXILIAR<br>1                    16                            M 2    53016 |  | LEITURA<br>ANTERIOR    ATUAL<br>1953            1969<br>13/10/2015    12/11/2015<br>CONS. FATURADO    CONSUMO/DIA<br>(M³)    DIAS    (M³)<br>16    30    0,54<br>CONS. MEDIDO<br>N°Hm: A04N773416 |                          |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS   | CONSUMO POR FAIXA | VALOR R\$      |
|--|-------------------|----------------|
| AGUA<br>PUBLICO    001 UNIDADE<br>ATE    10 M3    - R\$ 6,2000 (POR UNIDADE)<br>ACIMA DE 10 M3 - R\$ 15,880 POR M3 | 10 M3<br>6 M3     | 62,00<br>95,28 |

Valor aproximado dos tributos PIS e COPINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 14,55

ATUALIZADA ATE DATA DA EMISSÃO: 09/12/2015      TOTAL    R\$      157,28

SR. USUÁRIO: EM 30/11/2015, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DÉBITO COM A CASAL.  
 COMPAREÇA A UM DOS NOSSOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR SUA SITUACAO. EVITE O CORTE.  
 CASO O SEU DÉBITO TENHA SIDO PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 11/2015  
 (Decreto n° 5.440 e Portaria 518/MS)

| Parâmetro    | Vl. Médio | Parâmetro    | Vl. Médio | Parâmetro              | Vl. Médio | Parâmetro     | Vl. Médio |
|--------------|-----------|--------------|-----------|------------------------|-----------|---------------|-----------|
| Turbidez     |           | Cor Aparente |           | Bact. Heterotróficas   |           | Colif. Totais |           |
| Cloro (mg/L) |           | P.H.         |           | Colif. Termotolerantes |           |               |           |

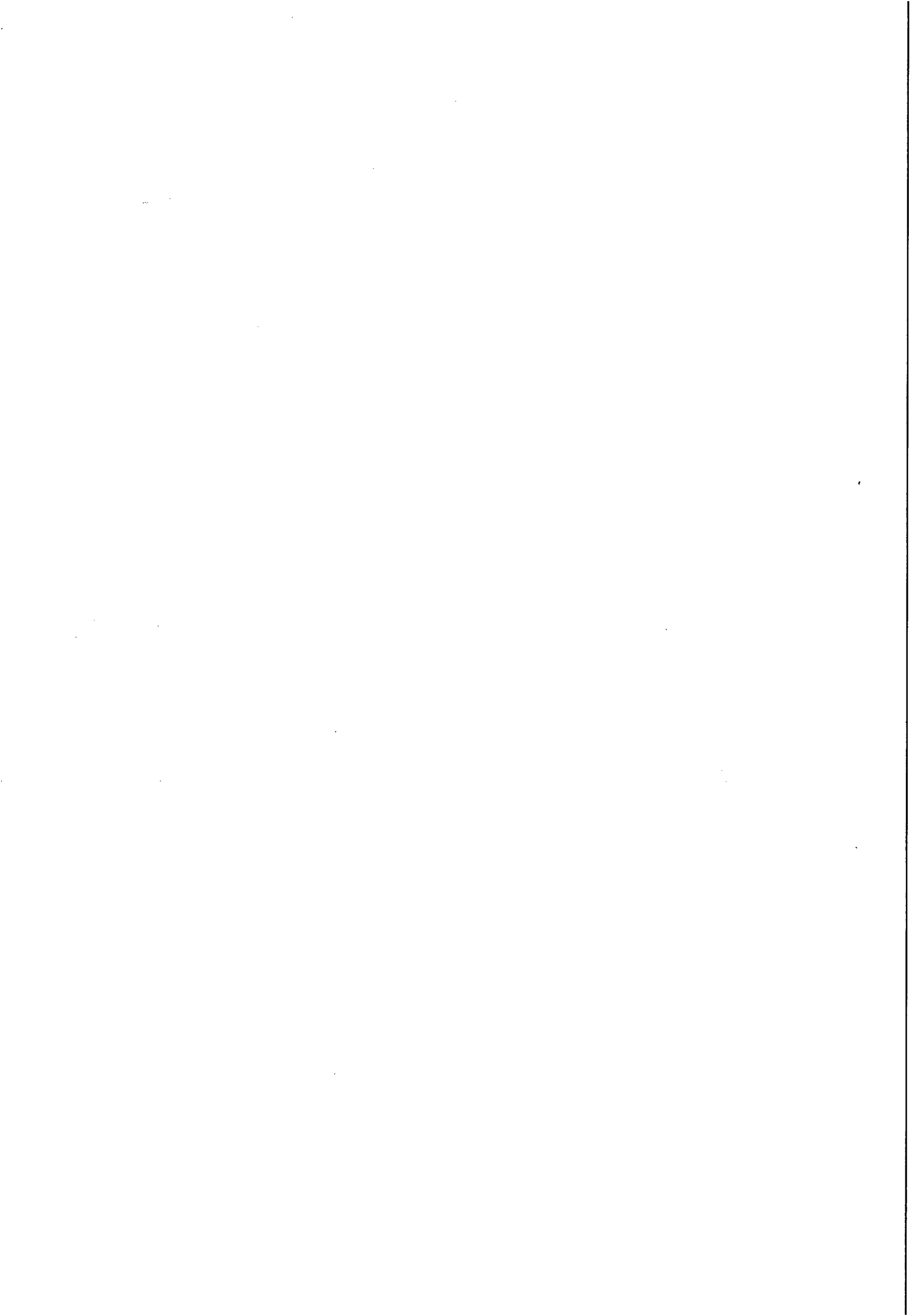
VIA CLIENTE      AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
 COD. BARRAS 82670000001-9 57280012820-7 16123379112-8 01500000003-2

82670000001-9 57280012820-7 16123379112-8 01500000003-2



|                        |                                    |                          |                   |                          |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|
| MATRÍCULA<br>1612337.9 | INSCRIÇÃO<br>066.001.0050.0780.000 | VENCIMENTO<br>15/12/2015 | FATURA<br>11/2015 | VALOR<br>R\$      157,28 |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|

GRUPO: 60      FIRMA: 1  
 VIA CASAL      AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





## ExpressoLivre - ExpressoMail

3



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Jose Arnaldo Pereira" <arnaldo.pereira@casal.al.gov.br>  
Data: 14/12/2015 08:47 (agora)  
Assunto: Fw: INFORMAÇÃO. PROT Nº 13551/2015; CI Nº 225/2015

---

Bom dia!

Tendo em vista, o entendimento da Assessoria Jurídica da CASAL/ASJUR, quanto a necessidade de inclusão de cláusula com a indicação de Gestor e Fiscal nos Convênios, reiteramos o pedido de informação a cerca do Gestor e Fiscal referente ao PROT. nº 13551/2015; CI nº 225/2015- Convênio entre a CASAL e o Município de Palestina/AL.

Att.,

Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091



## ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Jose Arnaldo Pereira" <arnaldo.pereira@casal.al.gov.br>  
Para: "Manuella Almeida Souto de Moraes" <manuella.moraes@casal.al.gov.br>  
Data: 14/12/2015 09:50  
Assunto: Re: Convênio de Cooperação Mútua

Bom dia

Desculpa não ter respondido fiquei quinze dias afastado da empresa por motivos de saúde .

Caso ainda necessite do nome a pessoa será José Vanderlan Soares Silva mat. 2557

*Fiscal*

**José Arnaldo Pereira**

Gerente da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira  
Fone: (82) 3621-1297 / (82) 8883-7693

Em 30/11/2015 às 13:55 horas, "Manuella Almeida Souto de Moraes" <manuella.moraes@casal.al.gov.br> escreveu:

Prezado Arnaldo Pereira, boa tarde.

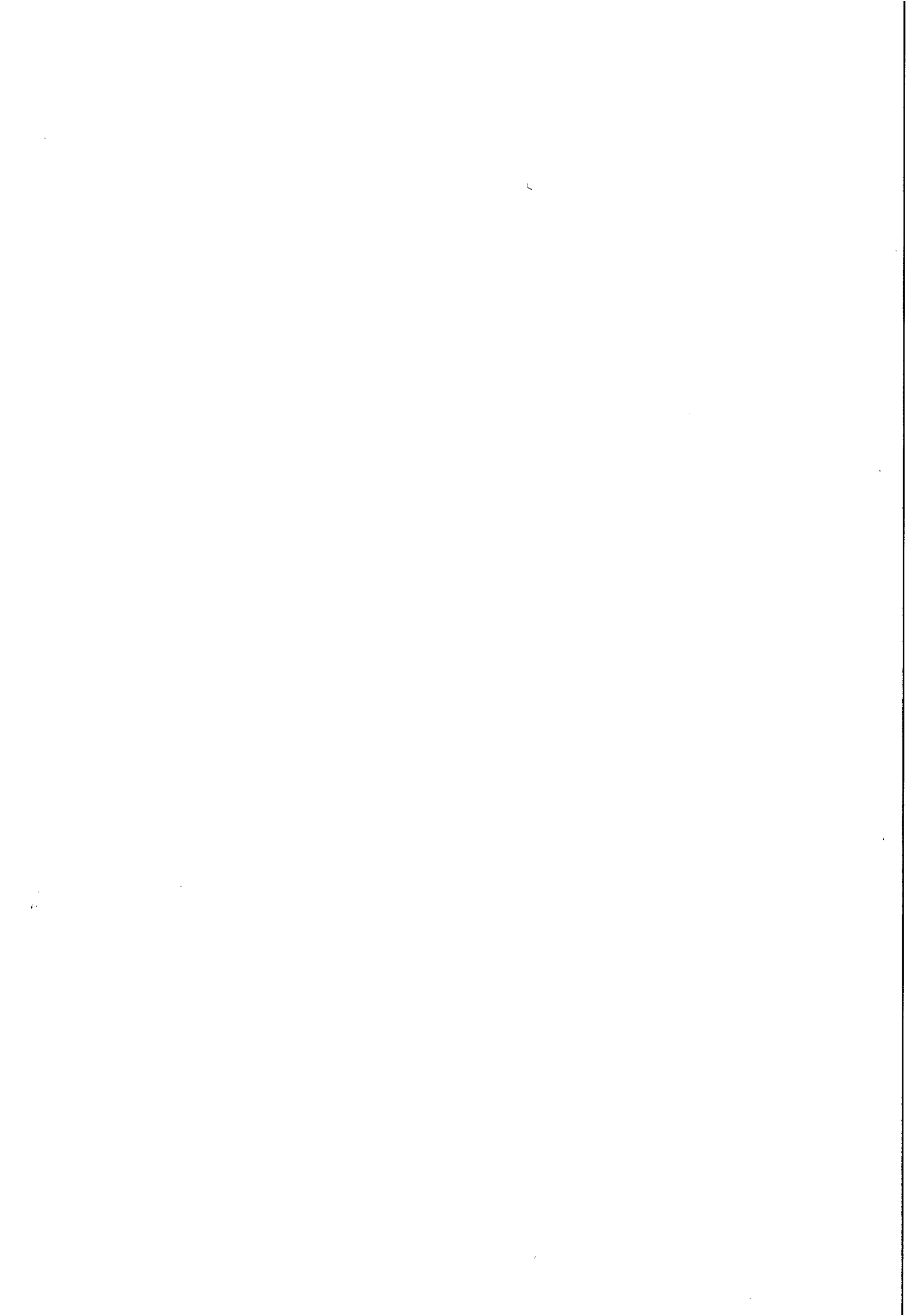
A respeito dos Convênios de Cooperação Mútua para cessão de servidores dos Municípios, a ASJUR fez uma revisão de certas cláusulas, dentre as quais, constatamos a necessidade de indicação de GESTOR E FISCAL do contrato. Como GESTOR, sugerimos o próprio Gerente da Unidade. Para FISCAL, solicitamos que o gerente indique um funcionário responsável pelo local de trabalho.

Assim, peço sua indicação para o **FISCAL (nome e matrícula) referente ao convênio com o Município de Palestina, para execução de rotinas operacionais e serviços de limpeza (capinagem, reparos, organização)**. Aproveito o ensejo para questionar se a atividade em comento está submetida a condições insalubres ou perigosas.

Desde já, obrigada.

Atenciosamente,

**Manuella Moraes**  
**Adv. ASJUR/CASAL**





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 13551/2015.  
C.I. nº 225/2015

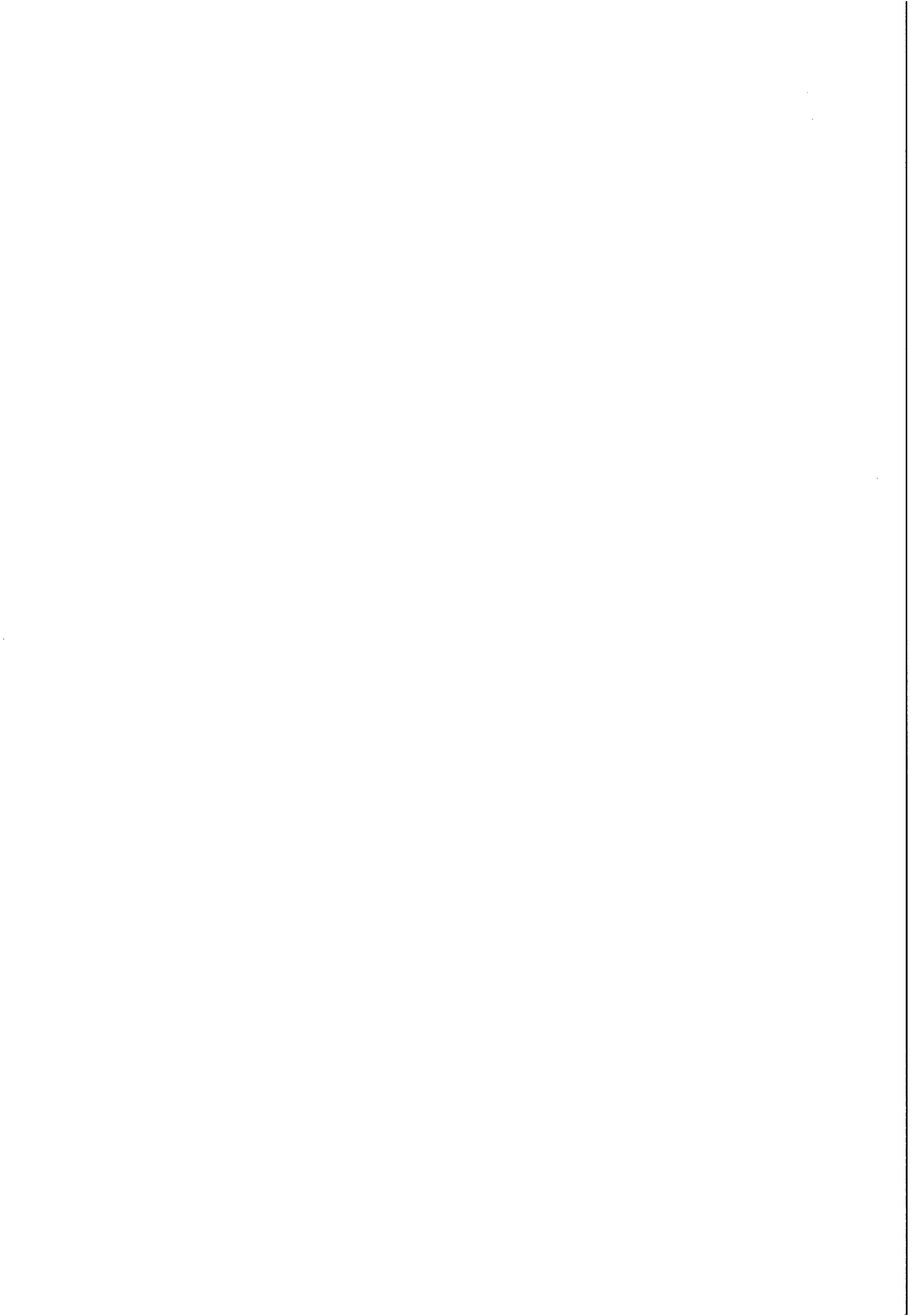
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Convênio nº 17/2015 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 16 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA  
Estagiária CPL/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 13551/2015

**Interessado:** UN. BACIA LEITEIRA

**Assunto:** Análise de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Palestina – cessão de servidor municipal.

### À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Remeteu-se para análise e aprovação jurídica o Convênio de Cooperação Mútua nº 17/2015, a ser firmado entre a CASAL e o Município de Palestina/AL, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo a fim de prestar serviços de rotinas operacionais, limpeza e prestação de informações às coordenações da unidade. A formalização do convênio ora analisado foi devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, mediante o despacho de fls. 19.

O instrumento em tela gera direitos e obrigações entre os celebrantes, bem como consiste em objetivos de interesse comum. Assim, considerando sua conformidade, concluo pela aprovação, e, para tanto, o rubrico.

Maceió/AL, 16 de Dezembro de 2015.

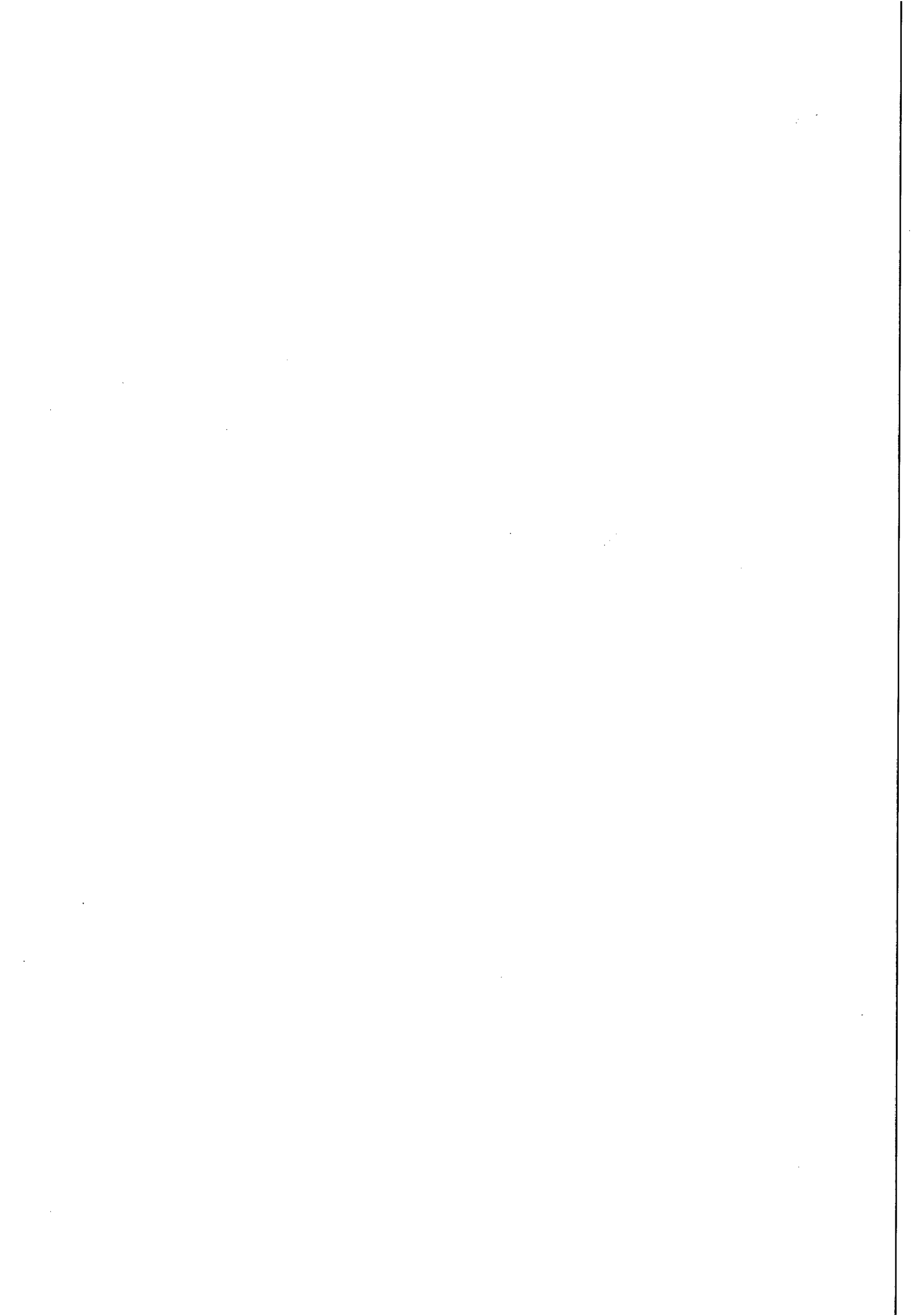
**MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO**

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL

*à e?l  
Para diligenciar  
a assinatura do  
Convênio.*

*Em 17.12.2015*







Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 13551/2015  
C.I. nº 225/2015 – UNBL

À UNBL( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Palestina, para assinatura do Sr. Prefeito. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem.

Em, 17 de dezembro de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

À CPL,

Devolvendo as duas vias do convênio oportunamente assinadas pela chefe do poder executivo municipal, para que se dê andamento ao presente processo.

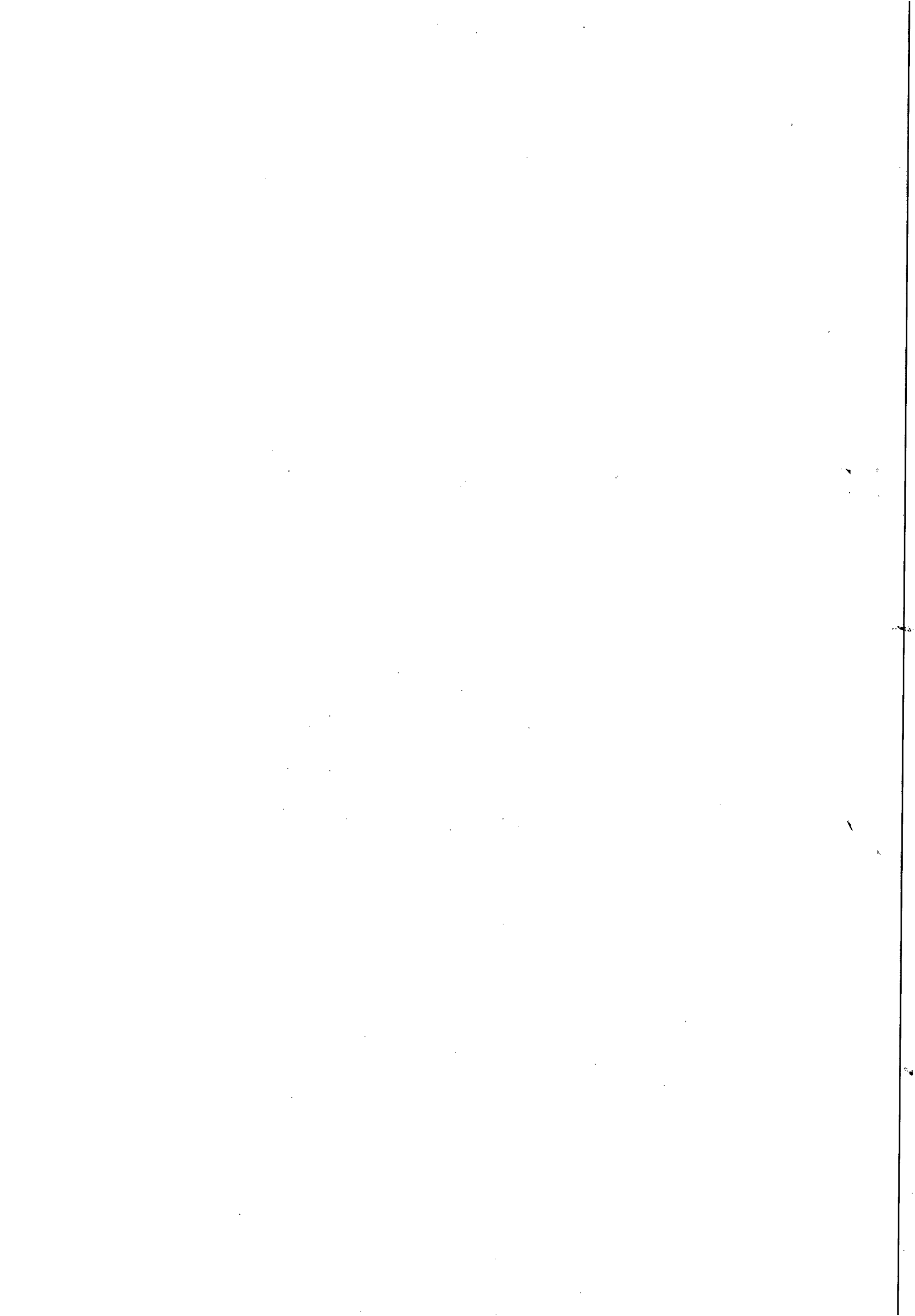
Em 11/03/2016.

  
José Arnaldo Pereira  
Gerente da Un. Baía Leitoria  
Matrícula: 1380

À VGC (De Ordem)

Estamos encaminhando o Convênio nº 17/2015 - Prefeitura Municipal de Palestina, para apoio de assinatura e avaliação a D. P.  
Em, 14.01.2016

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 13551/2015

Nº FOLHA:

CASAL  
33

À DP (De Ordem),


Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

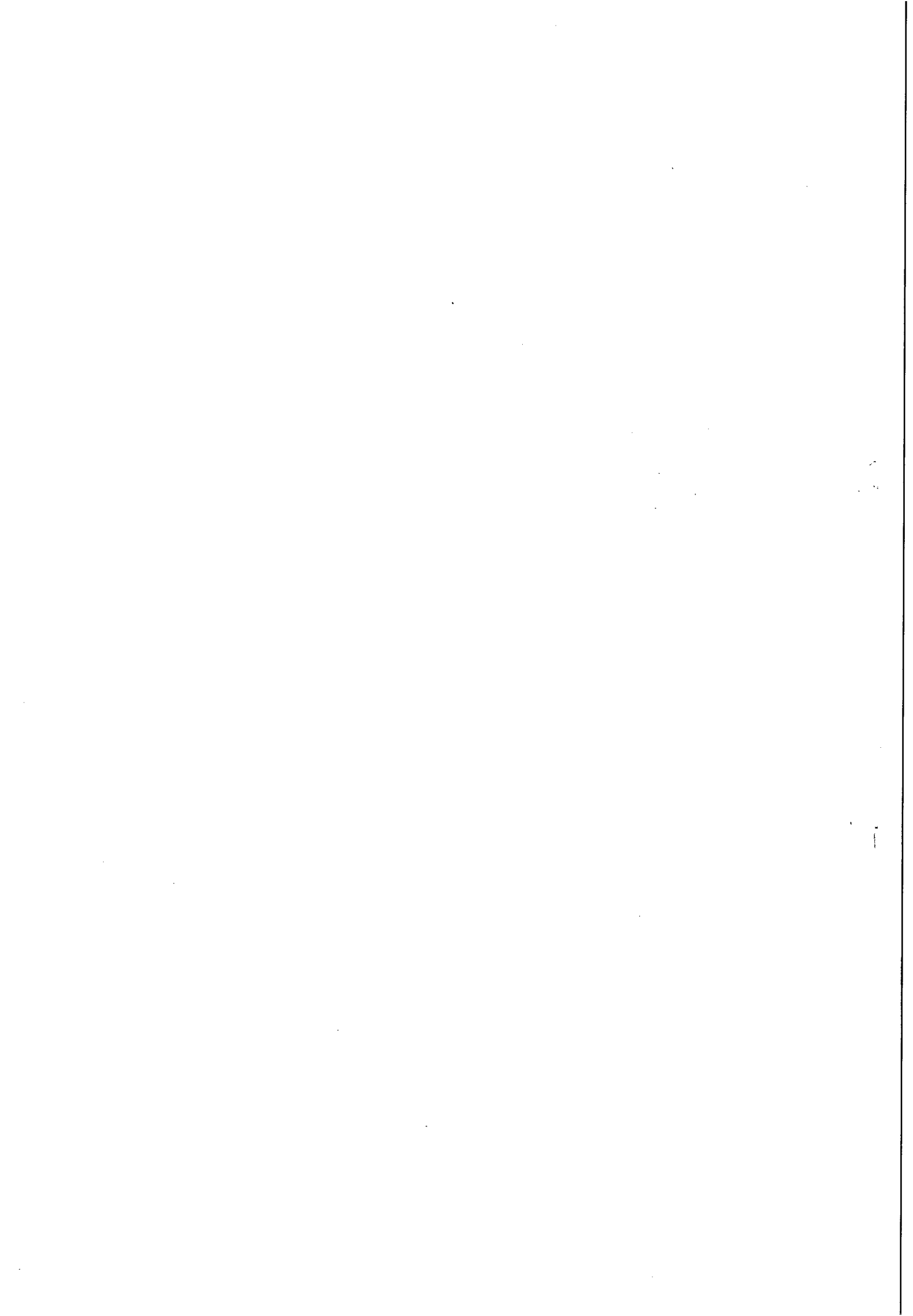
Em, 18/01/2016

  
Josefina Barros Costa  
Secretária da V G C  
CASAL

À CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes segue o Convênio de Cooperação Mútua de nº 17/2015, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 18.01.2016

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONVÊNIO Nº 17/2015 - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALESTINA/ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente, celebram Instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, A companhia de saneamento de alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVAO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **ELIANE SILVA LISBOA**, inscrita no CPF/MF nº 035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, CEP nº: 57410-000, no mesmo Município, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 13551/2015, C.I. nº 225/2015 resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 01 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria ou Termo de Cessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O servidor ora cedido pelo Município, que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira, é o Sr. RICARDO DA SILVA, portador do RG nº 2.005.117 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 044.593.894-36, residente e domiciliado à Rua Vitória Santos, S/N, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57.410-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO:** Fica estabelecido que a CASAL pagará valor correspondente do auxílio alimentação ao servidor municipal indicado no §2º da cláusula primeira, deste instrumento, que será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta corrente, a seguir:

Ricardo da Silva  
Banco: Caixa  
Agência: 0712  
Op: 013  
Conta: 00051701-4

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Primeiro, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, valor este que será reajustado automaticamente, conforme as negociações firmadas com os empregados da CASAL, mediante Acordo Coletivo de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....11102 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa .....100.000 – PESSOAL.
- Rubrica .....106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** Configura obrigações da CASAL:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer, mensalmente, ao funcionário da Prefeitura Municipal de Palestina/AL cedido à CASAL, o auxílio alimentação referido na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho da respectiva função;

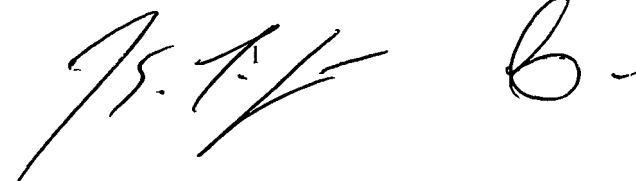
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Encaminhar mensalmente a frequência do servidor posto à disposição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Obriga-se o município a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ceder à CASAL o servidor qualificado para a função, de conformidade como estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comprovar vínculo efetivo do servidor cedido, constante no contrato de trabalho e CTPS, acompanhado com a prova de reconhecimento dos encargos sociais, se celetista, ou do decreto de nomeação, se estatutário.

Convênio nº 17/2015

  
Manuella A. S. de Moraes Galindo  
Adv. OAB/AL 11 196  
ASJUR/CASAL

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO:** É imprescindível que se respeite a jornada de trabalho prevista no regime dos servidores do Município CEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços prestados não se submeterão a condições insalubres e perigosas, nem será permitida a realização de horas extras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO:** A substituição do servidor do Município posto à disposição da CASAL dar-se-á na forma abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ocorrência de inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante simples solicitação da CASAL, quando o município deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, substituí-lo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUNICÍPIO, somente poderá proceder a substituição do servidor posto à disposição, mediante prévia comunicação à CASAL, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por decisão simples da CASAL, ou em caso de interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este convênio terá vigência a partir da data da sua publicação, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

**CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Palestina/AL para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão do Convênio será exercida pelo Assistente Administrativo AUDEMI DE FREITAS COSTA matrícula nº 1477, CPF nº 149.104.204-44, doravante, denominado **GESTOR**, e a fiscalização será exercida pelo funcionário JOSÉ VANDERLAN SOARES SILVA, matrícula nº 2557, CPF nº 648.161.334-53, doravante denominado **FISCAL**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Gestor e o Fiscal ficarão responsáveis pela observância ao disposto na CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO ÚNICO, do presente instrumento, no tocante à não submissão a condições perigosas e insalubres, bem como à jornada extraordinária de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao Fiscal verificar as condições e a jornada de trabalho do servidor cedido, comunicando, imediatamente, ao Gestor na hipótese de descumprimento da Cláusula Contratual referida no Parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caberá ao Gestor adotar as medidas necessárias para a cessação de eventual labor exercido em condições vedadas por este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:** O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

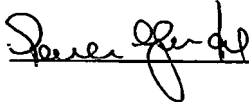
Maceió, 18 de Janeiro de 2016


  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

  
ELIANE SILVA LISBOA  
Prefeita de Palestina/AL

TESTEMUNHAS:









## CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015  
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015  
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015  
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015  
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015  
Protocolo nº 11717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.  
Protocolo nº 11.717/2015 – C.I Nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA  
Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013  
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015  
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015  
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015  
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013  
Protocolo nº 15039/2015  
Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

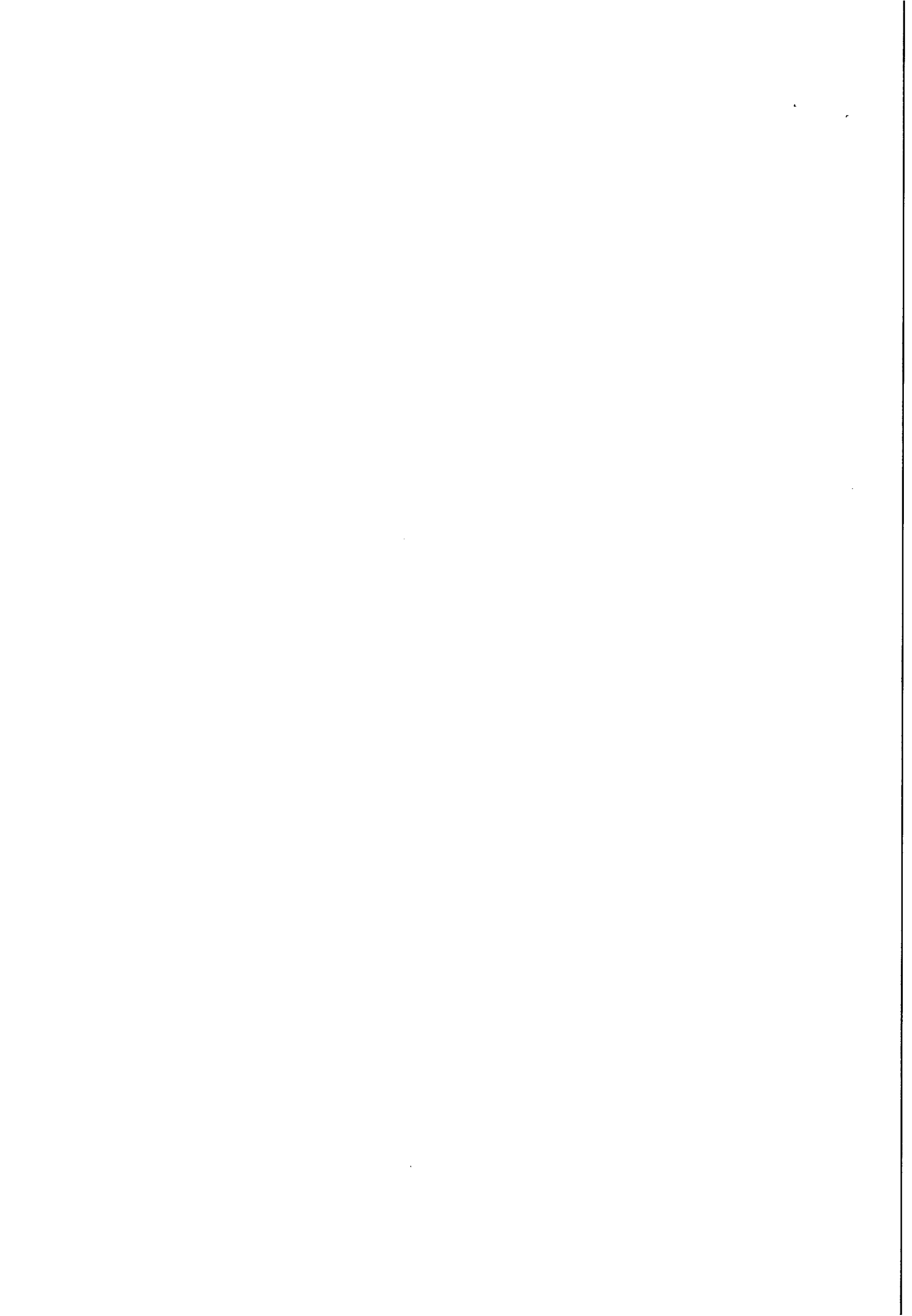
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016  
Protocolo nº 15039/2015  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL  
Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 - CASAL**

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2012**

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL**

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO Nº 17/2015**

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF nº

035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, no mesmo município..

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014**

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 12.382/2015 – C.I nº 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014**

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

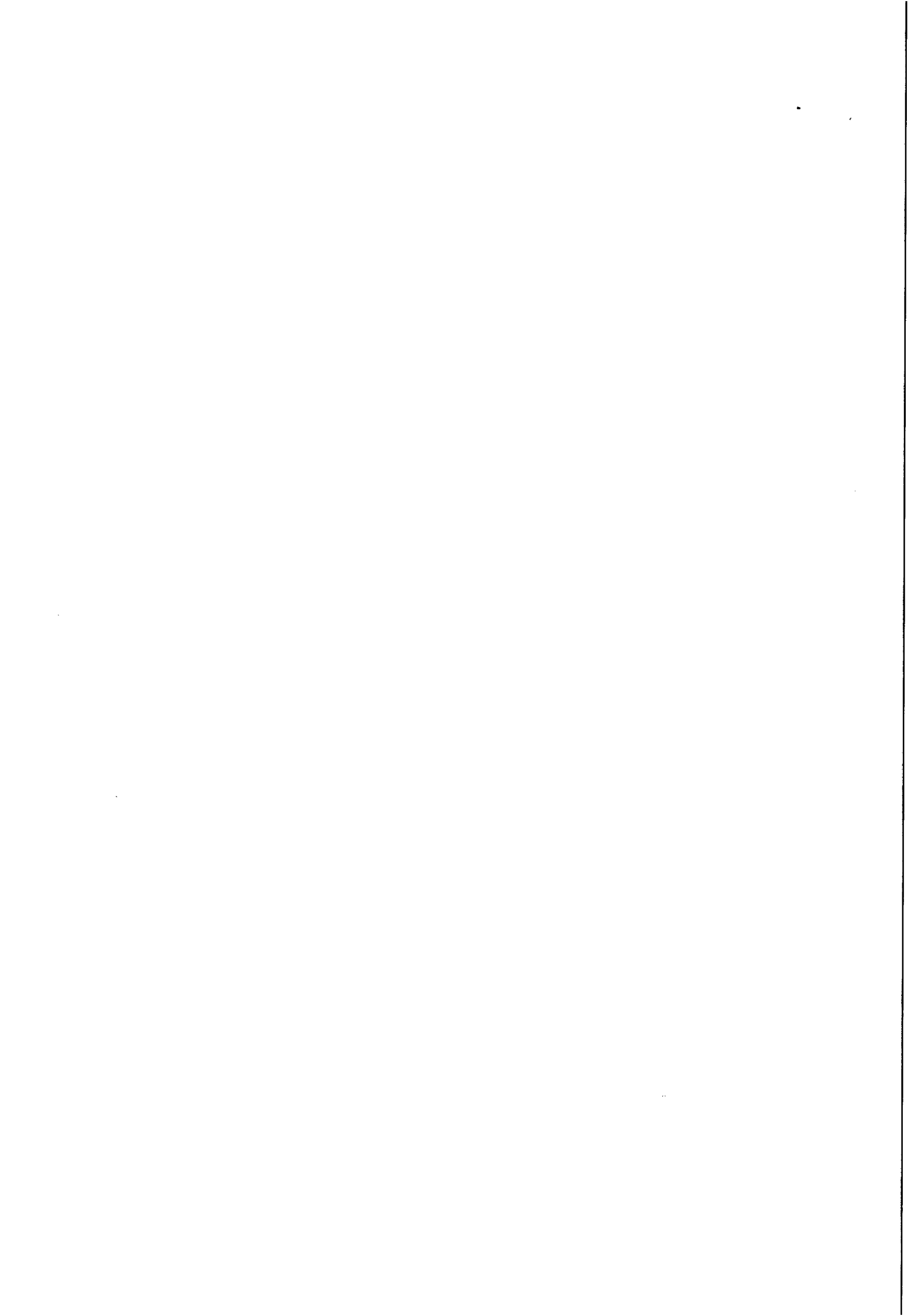
**OBJETO:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011  
Protocolo nº 13370/2015 – C.I nº 79/2015 – GESEA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de  
Trânsito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS  
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto nº 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-003525/2015  
REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ  
ÓRGÃO: DETRAN/AL  
PARECER: DEFERIDO  
PROCESSO: 5101-012055/2015  
REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA  
ÓRGÃO: DETRAN/AL  
PARECER: INTEMPESTIVO  
PROCESSO: 5101-012532/2015  
REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO  
ÓRGÃO: DETRAN/AL  
PARECER: INDEFERIDO  
PROCESSO: 8509/2015  
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES  
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ  
PARECER: INTEMPESTIVO  
PROCESSO: 8531/2015  
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES  
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ  
PARECER: INTEMPESTIVO  
PROCESSO: 8532/2015  
REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES  
ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ  
PARECER: INTEMPESTIVO  
PROCESSO: 5101-012774/2015  
REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS  
ÓRGÃO: DETRAN/AL  
PARECER: INTEMPESTIVO  
PROCESSO: 5101-007423/2015  
REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS  
ÓRGÃO: DETRAN/AL  
PARECER: DEFERIDO

Atenciosamente,

José Bastos Barroso  
Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública; Institui procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.

CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1º que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos; CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado; RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º O agente da autoridade de trânsito só deverá atuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016  
VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

| PLACA | VALIDADE DO CRLV DE 2015 |
|-------|--------------------------|
| 1 e 2 | 31 de agosto de 2016     |
| 3 e 4 | 30 de setembro de 2016   |
| 5 e 6 | 31 de outubro de 2016    |
| 7 e 8 | 30 de novembro de 2016   |
| 9 e 0 | 30 de dezembro de 2016   |

**VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO**

| PLACA    | VALIDADE DO CRLV DE 2014 |
|----------|--------------------------|
| 1 e 2    | 30 de setembro de 2016   |
| 3, 4 e 5 | 31 de outubro de 2016    |
| 6, 7 e 8 | 30 de novembro de 2016   |
| 9 e 0    | 31 de dezembro de 2016   |

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso  
Presidente do CETRAN

**PORTARIA Nº. 042/2016-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI nº 001/2016 – Comissão INOVA:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. nº 5101.15009/2015.

Art. 2º. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA  
DIRETOR PRESIDENTE

**PORTARIA Nº046/2016-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando o início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;

